



**Ata da 135ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.**

Data: 20 de Fevereiro de 2018, às 13h30min.

Local: Auditório Centro de Referência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente -
Av. José Correia Machado, 900 - Bairro Ibituruna,
Montes Claros/MG.

1 Aos 20 de fevereiro de 2018, às 13h30min., reuniu-se a URC – Unidade Regional
2 Colegiada do Norte de Minas, no Auditório Centro de Referência da SEMMA -
3 Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Av. José Correia Machado, 900 - Bairro
4 Ibituruna - Montes Claros/MG. Participaram os seguintes membros Conselheiros
5 Titulares e Suplentes: como Presidente: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de
6 Controle Processual da Supram Jequitinhonha, indicado formalmente, mediante ato
7 próprio do Presidente, dispensada a publicação; Secretaria de Estado de Agricultura,
8 Pecuária e Abastecimento – SEAPA: 1º Suplente: José Arcanjo Marques Pereira;
9 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Ensino
10 Superior – SEDECTES: 2º Suplente: Benigno Antônio Oliva Santos; Secretaria de
11 Estado de Cidades e de Integração Regional - SECIR; 1º Suplente: Mônica Maria
12 Ladeia; Secretaria de Estado de desenvolvimento e Integração do Norte e Noroeste de
13 Minas Gerais – SEDINOR: 1º Suplente: Davidson Barbosa Dantas; Secretaria de Estado
14 de Planejamento e Gestão – SEPLAG: 1º Suplente: Ludgério Lourenço Sampaio;
15 Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP: 1º Suplente: Odivone
16 da Costa e Silva; Procuradoria Geral de Justiça – PGJ: Titular: Lucas Marques
17 Trindade; Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG: 2º Suplente: 2º Ten. PM Emerson
18 Martins da Silva; Prefeitura Municipal situada na área de abrangência da URC; 2ª
19 Suplente: Keila Cristina Novais Porto; Comitê de Bacia Hidrográfica –CBH –
20 constituído e em operação, situado majoritariamente na área de abrangência da URC/
21 NM, oriundo de segmento do Poder Público: titular: João Francisco de Pinho – Comitê
22 da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha – JQ1; Federação
23 das Industriais do Estado de Minas Gerais – FIEMG : Titular: Ézio Darioli; Federação
24 da Agricultura do Estado de Minas Gerais – FAEMG, atuando na região de
25 abrangência: Titular: Juvenal Mendes Oliveira; Federação dos Trabalhadores na
26 Agricultura do Estado de Minas Gerais – FETAEMG: Titular: Lindon Batista Neves;
27 Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do
28 Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: Titular: Diogo Fabiano Ferreira;
29 Representante de entidade ambientalista legalmente constituída no Estado para
30 proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, assim cadastrada no cadastro
31 Estadual de Entidades Ambientalistas – CEES, nos termos da Resolução SEMAD nº
32 1.573, de 26 de Abril de 2012: Titular: João Alves do Carmo – Instituto Tabuas da
33 Bacia do Verde Grande; Representante de entidades reconhecidamente ligadas ao
34 ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na Área do meio
35 ambiente e da melhoria da qualidade de vida: 1º Suplente: Virgílio Mesquita Gomes -
36 UNIMONTES; Representante de entidades civis representativas de categorias de
37 profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente e da melhoria da qualidade de
38 vida: 1º Suplente: Luiz Aroldo Oliveira Almeida– CREA/MG; ; Representantes de



39 entidade de âmbito regional cujas atividades tenham interrelação com o
40 desenvolvimento das políticas públicas de proteção ao meio ambiente: 1ª Suplente:
41 Virgínia Campos – ABRAGEL. Estiveram presentes técnicos da SUPRAM NM.

42 O **Presidente** da reunião, **Sr. Wesley Alexandre de Paula**, Diretor de Controle
43 Processual da SUPRAM Jequitinhonha, inicia a reunião dizendo que verifica que já há
44 quorum para abrir a discussão da pauta da 135ª. Reunião Ordinária da Unidade Regional
45 Colegiada do Norte de Minas. Convida todos para de pé ouvirem o Hino Nacional.

46 **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**

47 **2. Abertura pelo Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de**
48 **Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Norte de**
49 **Minas, Dr. Diogo Soares de Melo Franco.**

50 O **Presidente** lê memorando do Sr. Diogo Soares de Melo Franco, Subsecretário da
51 SUGER, que é o titular desta URC Norte de Minas: “Senhores Conselheiros diante da
52 impossibilidade de comparecimento do titular e primeiro suplente” - no caso seria o
53 Ângelo, que era o Superintendente da Unidade Regional Colegiada do Jequitinhonha -
54 “representantes da SEMAD junto à Unidade Regional Colegiada do Norte de Minas,
55 conforme composição estabelecida pela Deliberação. Copam nº 100 de 2016. indico o
56 Sr. Wesley Alexandre de Paula, Diretor de Controle Processual da SUPRAM
57 Jequitinhonha, para presidir a 135ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada.
58 Norte de Minas, que será realizada no dia 20 de fevereiro de 2018, às 13:30h, no
59 município de Montes Claros, Minas Gerais. Atenciosamente. Diogo Soares de Melo
60 Franco. Subsecretário.” Passa ao terceiro item 3 da pauta.

61 **3 - Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.**

62 O **Conselheiro Lucas Alves Trindade**, representante, da Procuradoria Geral de Justiça,
63 cumprimenta todos os Conselheiros e deseja a todos um profícuo ano nesta Unidade
64 Regional Colegiada. Diz que o ano passado foi o primeiro neste novo formato, em que
65 não mais tinha a atribuição para definir questões atinentes ao licenciamento ambiental.
66 Lembra que hoje a questão está concentrada nas Câmaras Técnicas em Belo Horizonte.
67 Diz que espera que se consiga extrair dessas reuniões algo de fato importante para
68 região Norte de Minas. Acredita que o ano passado foi um ano de adaptação, e não se
69 conseguiu fazê-lo. Diz que se ficou em reuniões brevíssimas, sem discussões mais
70 profundas, basicamente examinando recursos de auto de infração. Acha que se tem um
71 potencial a ser explorado neste ano. Diz que João havia proposto, no ano passado,
72 debater questões atinentes às águas subterrâneas do Norte de Minas. Diz que não cabe
73 ao Conselheiro, na sua ótica, fazer exaurir o tema e trazer questões sobre esse tema, que
74 está incluído na pauta hoje de forma mais específica. Diz que avança, e o fato é que já
75 vai propor inclusive que saia daqui hoje um ofício, por parte da SEMAD, se possível,
76 pois não está previsto no Regimento, mas não vê qualquer impedimento, de convidar o
77 IGAM para fazer uma apresentação na próxima reunião. Diz que sabe que não está
78 aberta a pauta da próxima reunião para inclusão de item, mas lhe parece de todo
79 importante, porque, nas suas pesquisas sobre marcos normativos das águas subterrâneas
80 do Norte de Minas, mesmo sabendo que tem chance de errar, porque os marcos
81 normativos mudam todos os dias e é difícil acompanhar toda essa mudança. Diz que o
82 fato é que, até onde conhece a legislação sobre água subterrânea no estado de Minas
83 Gerais, as bacias hidrográficas aqui do Norte, as Unidades de Gestão e Planejamento e
84 algumas do Jequitinhonha são as únicas que admitem o cadastro de uso insignificante
85 para exploração de água de poços tubulares. Diz que, salvo melhor juízo, até 14000L de
86 água por dia é considerado uso insignificante isso por força da deliberação normativa do



87 Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 34, de agosto de 2010. Diz que o fato é que
88 foi ler a justificativa apresentada pelo órgão para esse volume de 14000L. Para o
89 volume de 14000L foi considerado um núcleo familiar de 04 pessoas, possibilitando a
90 dessedentação de até 100 cabeças de gado e a irrigação de uma área não se lembra de
91 quantos hectares. Diz que o certo é que essa mesma explicação diz o seguinte: “a partir
92 do cadastramento dos poços existentes, IGAM elaborará conjuntamente com a CPRM o
93 desenho de uma rede de monitoramento dos aquíferos. Com base na conclusão desses
94 estudos o volume diário estabelecido como insignificante poderá ser alterado para
95 menos ou para mais conforme o estudo de disponibilidade considerando-se a
96 vulnerabilidade dos aquíferos.” O fato é que se diz aqui que não se conhece o potencial
97 dos aquíferos na região. Diz que, por uma questão mais humanitária que ambiental
98 propriamente dita, é compreensível. Diz que essa deliberação normativa fala que
99 haveria o prazo, a contar de 2010, de 3 anos para o IGAM apresentar uma proposta
100 técnica a fim de estabelecer as condições definitivas. Diz que é de fato conhece essa
101 proposta e questiona aos Conselheiros mais antigos do que ele no Conselho se foi
102 apresentada, em algum momento uma, proposta de análise desses dados para se
103 estabelecer se este volume de 14000L é ou não volume adequado diante da
104 disponibilidade hídrica da região. Diz que o fato é, se isso se confirmar, se de fato esse
105 estudo ainda não tiver sido apresentado, o órgão está em mora vamos o órgão está em
106 mora há praticamente cinco anos. Diz que o que causa estranheza, e entende que se deu
107 por causas humanitárias essa permissão de cadastro de uso insignificante, mas o fato é
108 que para águas superficiais volume considerado insignificante no Norte de Minas é
109 menor do que no resto do Estado, meio litro por segundo. Ao passo que no restante do
110 estado é um litro. Diz que, ao mesmo tempo, há uma certa contradição em se permitir
111 exploração do aquífero sem essa concessão da outorga numa área tida como de escassez
112 hídrica. Diz que com essas brevíssimas considerações, propõe que saia daqui hoje ofício
113 convidando o IGAM na próxima reunião fazer uma explicação bem detalhada e traga
114 informações atualizadas acerca do que está previsto na deliberação normativa 34 de
115 2010, para que a partir daí se possa criar uma linha de estratégia na regulamentação. O
116 **Conselheiro João Alves**, representante do Instituto Tabuas, diz que essa proposta foi
117 feita pelo Instituto Tabuas no ano passado no primeiro semestre ainda. Diz que houve
118 um acordo geral entre os Conselheiros e ficou de o COPAM ver com o IGAM a
119 possibilidade de apresentação de um georreferenciamento de como está a abertura de
120 poços no Norte de Minas. E ficou de a Promotoria apresentar o arcabouço jurídico e
121 dessa possibilidade. Diz que abrir poço no Norte de Minas é como tomar um copo de
122 água em casa. É a coisa mais fácil do mundo, ficou barato. O que torna caro abertura de
123 um poço hoje é a regulamentação desse poço e deveria ser o contrário. Por isso Instituto
124 Tabuas solicitou que fosse feito um marco regulatório de águas superficiais para que
125 todos esses embaraços, esses gargalos fossem debatidas aqui e se pudesse ter um
126 encaminhamento mais correto para se facilitar inclusive a vida do produtor rural. Diz
127 que no instante em que não se tem mais água subterrânea nos rios, pois os rios viraram
128 canal de drenagem de água de chuva. Raros rios são perenes. Diz que, apesar de o Norte
129 de Minas ser 80% de semiárido, tem muitos rios, muitas pequenas bacias. Essas bacias
130 foram exaurindo e agora se vê que não existem mais. Diz que por isso há a migração
131 total para a água subterrânea pois o produtor não pode parar de produzir. Diz que com
132 as transferências de renda do governo, mesmo sua produção tendo passado de 30. 35,
133 40% no custo de vida dele, a produção rural da Agricultura Familiar deixou de ser
134 representativa no orçamento geral dele. Mesmo assim ele não pode viver sem produzir.



135 Diz que tinha até desistido dessa proposta. Achou que tinha havido esmorecimento no
136 COPAM e resolveu desistir também de lutar pois, já tinha lutado demais pelas águas
137 superficiais e questiona se iria entrar em novo processo de luta com as águas
138 subterrâneas. Diz que esmoreceu com essa proposta e agora o Conselheiro levanta de
139 novo. Diz ficou feliz de novo no COPAM porque o Conselheiro levantou a bola para
140 que se possa debater de novo esse assunto que é um assunto importante. Diz que essas
141 empresas que abrem poços inclusive já se dispuseram a vir ao COPAM debater sobre o
142 assunto. Querem também que o estado facilite que o licenciamento seja mais barato. Diz
143 que se abre hoje um poço por 10 a R\$ 13000 e o licenciamento fica a metade disso.
144 Destaca a importância do marco regulatório. Diz que não conhece em outra área do
145 Brasil, nem na França onde os recursos hídricos são exaustivamente debatidos, e alguns
146 países da Europa sofrem há milênios com a escassez da água, nem lá conseguiu ainda,
147 em suas pesquisas, o marco regulatório para água subterrânea de uma área como a
148 nossa. Questiona porque não se pega isso e se leva a sério. Disse que seria a coisa mais
149 importante da vida agora tratar da água, pois as coisas estão acontecendo já, já se está
150 tendo problema. E a água subterrânea é a última instância. Mesmo no ano em que chove
151 como agora a água não infiltra. Disse que com as cidades, o empastamento das terras, o
152 Norte de Minas foi muito desmatado. Produziu-se muito carvão em muitas décadas para
153 a indústria metalúrgica de Belo Horizonte, e isso exauriu. Quando se tira uma árvore,
154 tiram-se milhares de possibilidades da terra. A árvore talvez seja a grande amiga da
155 terra porque ela produz água. Agradece ao Conselheiro por ter colocado de novo na
156 mesa o debate, mas acha difícil o IGAM nesse instante fazer um trabalho desse e
157 questiona quantos postos se tem hoje com outorga ou pelo menos cadastrados no Norte
158 de Minas. Questiona quem sabe desses dados. Diz que acredita que hoje se tenha muito
159 mais poços clandestinos, talvez 10% estejam catalogados ou outorgados. O resto está
160 todo sem mexer. Diz que é da bacia do Rio Tabuas, que é um rio que tem 20 km de
161 extensão, nasce em Miralta e deságua depois da Estrada da Produção numa região
162 chamada Araras. Diz que, de 4 anos para cá, foram abertos mais de 50 poços tubulares
163 isso contado no dedo. Observa que, se um rio como rio Tabuas que tem por volta de 18
164 km de extensão de quatro anos para cá já foram abertos mais de 50 poços artesianos
165 numa proximidade entre 10 e 100 m de seu leito, imagina-se que, mesmo chovendo,
166 daqui a 100 anos esse rio vai sofrer sérias consequências por causa da retirada dessas
167 águas do seu leito fora do caixão do rio. Diz que de novo faz um apelo até emocionado
168 para que se volte a pensar no regulamento das águas subterrâneas no Norte de Minas. O
169 **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**, representante da FAEMG, diz que ao falar
170 aqui pela FAEMG, que conglomerava todos os sindicatos Rurais da região, está falando
171 também em nome desses sindicatos de Montes Claros, de Janaúba, de todo Norte de
172 Minas, e falando também a pedido da Sociedade Rural de Montes Claros. Diz que não
173 vê problemas e a classe rural não está preocupada com problemas de poços tubulares.
174 Diz que poços tubulares são um tiro no escuro. Perfura um poço tubular aquele que não
175 tem outra opção e se vê na iminência de ficar sem água para seus animais. Gasta-se de
176 R\$20 a 25000, para dar um tiro no escuro e não encontrar água. Diz que o que se quer e
177 que vai propor por escrito a todos os órgãos ambientais, seja a SUPRAM, ao IGAM ou
178 a este Conselho, a Polícia Ambiental, a SEMAD, ao Comitê de Bacias Hidrográficas e
179 ao Conselho de Recursos Hídricos, é que não se está sendo inteligente a ponto de lidar
180 com o problema da água. Diz que é uma região que se sabe que é de semiárido, que
181 chove pouco; que na década de 80 o governo estipula um plano chamado de Pró-
182 Várzeas para drenar as várzeas, fazer escoar toda a água acumulada. Diz que ele mesmo



183 em 1982 foi o único, dentro do Centro Cultural, a bater com 300 pessoas que isso era
184 impossível, que água se acumula, não se joga fora. E hoje se vive este problema de
185 água, porque nesse semiárido chove em torno de 900.000 milímetros. Ressalta que isso
186 é muita água. Mas essa água escoava e chove toda de uma vez só. Analisa que, de 01 de
187 janeiro a 02 de janeiro 2018, Houve pouca chuva. passou-se o mês inteiro sem chuva e
188 veio chover de 01 a 05 de fevereiro. Nesses dias, a média de chuva foi de 400 mm.
189 Explica que 400mm de chuva significa 400 litros de água em um metro quadrado. Diz
190 que é impossível a qualquer solo absorver essa água. Essa água então sob escoava forma
191 de enxurradas inundando cidades, carregando carros e matando gente, porque não
192 sabemos reter essa água. Diz que a proposta que vai fazer, instigado que foi pelo
193 Governo do Estado agora que através de ofício enviado a Sociedade Rural de Montes
194 Claros, ele dá conta de que cria um grupo para garantir a segurança hídrica no território
195 mineiro. Diz que ele mostra alguns dados e vai criar esse grupo para essa discussão. Diz
196 que o que se vai fazer por escrito a todos os órgãos que ele acabou de nominar é a
197 proposta de trabalhar-se o solo, porque o produtor rural é um produtor de água. Sobre a
198 sua superfície terrestre de seu domínio cai um volume de água incomensurável.
199 Exemplifica que numa pequena casa de 300 metros quadrados de telhado aqui em
200 Montes Claros, com 1000 milímetros de chuva recolhem-se 300 mil litros de água.
201 Questiona porque não se absorver e acumular essa água que chove desse tanto e que
202 causa morte, carrega veículos e danifica tanta coisa. Diz que é isso que vai fazer: enviar
203 a todas as entidades essa sua proposta de que se tem que trabalhar o solo, tem-se que
204 fazer barraginhas, controle de erosão. Tem-se que é intervir em pontos de drenagem
205 natural do terreno. Observa que hoje tudo virou preservação permanente. Diz que é
206 ponto de drenagem porque a superfície terrestre não é plana, é ondulada. Diz que se tem
207 que intervir mesmo em córregos permanentes através de bacias que sejam licenciadas,
208 que não sejam licenciadas, que sejam de uso insignificante, que não sejam de uso
209 insignificante. Diz que o que se precisa fazer é acumular água nesse semiárido norte-
210 mineiro. Diz que é isso que vai propor e espera a guarida de todos os responsáveis por
211 conselhos e essas entidades públicas. O **Presidente** diz que vai pedir ao Gislando e ao
212 Hugo, que são os diretores que estão presentes, para fazer essa solicitação, essa gerência
213 junto ao Superintendente para que haja este ofício dirigido ao IGAM para que faça essa
214 apresentação sobre a questão das águas subterrâneas. Diz que não sabe se todos têm
215 conhecimento que em janeiro agora foi publicado o decreto da estrutura do IGAM,
216 foram criadas as unidades regionais de gestão de recursos hídricos a que se chama de
217 URGA. Diz que está se desconcentrando em relação à água o que ocorreu com a
218 SUPRAMs. Está se fazendo a regionalização da gestão dos recursos hídricos. Crê que
219 em Montes Claros vai ser estruturada. Diz que a realidade do Norte é diferente da
220 realidade do Sul que é diferente da Central. Diz que é importante que se procure
221 fortalecer essa unidade que está vindo para aqui agora para que se possa fazer aqui uma
222 gestão mais efetiva. Fortalecer essa unidade no Norte de Minas. Vai estar mais próximo
223 da realidade do Norte com políticas voltadas para o Norte de Minas. Diz que é
224 importante pensar isso e o Conselho tem essa competência de propor políticas
225 regionalizadas. Pode ser que essas URGAS venham de fato fazer gestão com a realidade
226 local. O **Conselheiro João Alves**, representante do Instituto Tabuas, diz que o Verde
227 Grande ficou dois anos e meio fazendo o seu plano de bacia. Diz que é uma coisa muito
228 séria e a ANA participou em todos os instantes e vários Conselheiros acompanharam
229 esse processo, que foi muito difícil e onde se gastou muito dinheiro. E o resultado é que
230 havia um déficit muito grande das águas subterrâneas na área do Verde Grande. Diz que



231 na area do Jaíba, se se for ver por quilômetro quadrado, talvez seja a área mais
232 explorada do mundo. Diz que isso está no mapa do plano de bacia do Verde Grande
233 aprovado em junho de 2011 pela ANA. Diz que a ANA fez o projeto junto com uma
234 grande empresa. Na época se acompanhou. O Comitê tinha uma câmara 22 pessoas,
235 rendo inclusive técnicos, para acompanhar o trabalho antes de se apresentar no plenário.
236 Todos os órgãos estavam presentes. Reafirma que o resultado da água subterrânea no
237 Verde Grande é que havia um déficit que seria de 9,5 para 6,5, o que é muito grande,
238 quase 50%. Diz que no ano passado veio um representante da ANA que disse na
239 reunião da Sociedade Rural que os produtores da região pudessem ficar de certo modo
240 tranquilos porque havia água subterrânea para ser utilizada. Diz que, naquele dia à tarde,
241 até haveria um seminário para colocar propostas. Diz que nem quis ir porque se fosse lá
242 colocar essa situação e poderia causar uma discussão. Observa que se tem o plano
243 aprovado em 2011, e agora, em 2016, a mesma Agência Nacional de Águas, que
244 aprovou o plano, disse que tinha déficit, e o número de poços artesianos dobrou.
245 Lembra o caso do Bico da Pedra, quando foram feitas várias reuniões à medida que a
246 água ia acabando na barragem e havia a migração para os poços artesianos. Diz que era
247 um número muito grande e gerou um problema muito grande. Diz que veio a ideia da
248 outorga coletiva que a ANA estuda até hoje estuda a possibilidade de adotar para
249 pequenos produtores rurais. E isso ainda não é feito no Brasil. Diz que se, se tem a
250 nível de recursos hídricos, uma luz no fim do túnel, é água subterrânea. E não adianta
251 qualquer técnico vir dizer que tem muita água, porque todos os estudos que vê das
252 grandes empresas da área eles dizem que não se tem tanta água subterrânea, apesar de se
253 estar num carste fabuloso, numa área de grandes cavernas. Diz que não se sabe a
254 quantidade de água subterrânea que se tem para oferta. Questiona como se pode
255 explorar se não se sabe nem a quantidade de água que se tem. Diz que o marco
256 regulatório vai ajudar os produtores rurais porque a matéria-prima da vida é a água. Diz
257 que a questão da água está séria. Se não se tiver o mínimo de cuidado e se tentar pelo
258 menos as barraquinhas - e ele como técnico da prefeitura fez pelo menos 800
259 barraginhas na Chapada da Lagoinha e se conseguiu recuperar rios. Diz que a coisa para
260 porque não se tem recurso, não se tem vontade política. Insiste que há possibilidade de
261 recuperar a água desde que se faça o marco regulatório. Diz que o marco regulatório que
262 se pensou e que se propôs ao COPAM não é um órgão do Estado, ele é um órgão de um
263 conselho, um conselho de pessoas da sociedade civil que estão pensando, produzindo e
264 trazendo para aqui o instante em que a coisa está acontecendo. Diz que gostaria
265 imensamente que o COPAM ouvisse o Dr. Lucas e pedisse de novo ao IGAM e talvez
266 à própria ANA que trouxessem para aqui um mapa mostrando quantos poços
267 cadastrados, quantos poços outorgados, quantos poços supostamente clandestinos se
268 tem na região. Diz que esse levantamento é fundamental para se fazer o marco
269 regulatório. Sem ele nada se pode fazer. Diz que se tem que tirar isso daqui de dentro.
270 Não se pode ficar esperando pelo IGAM, pois não há hoje em Minas Gerais órgão que
271 possa gastar dinheiro fazendo levantamento de quantos poços tubulares são abertos por
272 hora ou por dia em Montes Claros e na região do Norte de Minas. O **Presidente** diz que
273 mais uma vez fica o pedido ao Gislando e ao Hugo para que façam o registro junto ao
274 Superintendente para se fazer um ofício solicitando a apresentação para os
275 Conselheiros. Passa ao item seguinte da pauta
276 **4. Exame da Ata da 134ª RO de 16/11/2017.**
277 O Presidente apresenta o exame da ata da 134ª reunião ordinária dia 16 de novembro de
278 2017. Coloca em discussão. Coloca em votação. A **Conselheira Virgínia Campos,**



279 representante dá ABRAGEL, abstém-se por não ter estado presente. O **Presidente**
280 declara a ata **aprovada**. Diz que passa aos itens seguintes da pauta. Fará a leitura e os
281 Conselheiros devem pedir destaque, se necessário.

282 **5. Processo Administrativo para exame de Recurso de Arquivamento de Licença**
283 **de Operação Corretiva:**

284 5.1 Plantar Siderúrgica S.A./Fazenda Campo Alto - Silvicultura - Grão Mogol/MG -
285 PA/Nº 00391/2008/002/2013 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM. **RETORNO DE**
286 **VISTAS pelos Conselheiros Juvenal Mendes Oliveira representante da FAEMG,**
287 **Lindon Batista Neves representante da FETAEMG, Ézio Darioli representante da**
288 **FIEMG e Diogo Fabiano Ferreira representante da FEDERAMINAS.**

289 **6. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração:**

290 6.1 Cantagalo General Grains S.A. - Culturas anuais, excluindo a olericultura; criação
291 de ovinos, caprinos, bovinocultura de corte e búfalos de corte extensivo; produção de
292 carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso; desdobramento
293 da madeira e canais de irrigação - Pedras de Maria da Cruz e Itacarambi/MG - PA/Nº
294 00660/2001/003/2015 - AI/Nº 46260/2014 - Apresentação: Supram NM.

295 Sem destaque

296 6.2 Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio - Fiação e tecelagem plana e tubular com
297 fibras naturais e sintéticas, com acabamento - Pirapora/MG - PA/Nº CAP 471915/17 -
298 AI/Nº 54629/2015 - Apresentação: Supram NM.

299 O **Conselheiro Ezio Darioli**, representante da FIEMG, pede vistas.

300 6.3 Edison Fernandes Costa - Culturas perenes e produção de carvão vegetal de origem
301 nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - Ibiaí/MG - PA/Nº CAP 440205/17 -
302 AI/Nº 56083/2015 - Apresentação: Supram NM.

303 Sem destaque

304 6.4 Anízio Antônio Andrade - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Jaíba/MG -
305 PA/Nº CAP 470341/17 - AI/Nº 008858/2016 - Apresentação: Supram NM.

306 Sem destaque

307 6.5 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Tratamento de esgotos
308 sanitários - Juramento/MG - PA/Nº CAP 474295/17 - AI/Nº 042226/2016 -
309 Apresentação: Supram NM.

310 O **Presidente** questiona se há alguém da COPASA inscrito. Propõe colocar em votação
311 em bloco os itens 6.1, 6.3 e 6.4. Informa que parecer da SUPRAM Norte de Minas é
312 pela manutenção da penalidade da multa aplicada e pelo indeferimento do recurso.
313 Coloca em votação. O **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**, representante da
314 FAEMG, pede questão de ordem. Questiona a votação de todos assim reunidos. O
315 **Presidente** explica que, não tendo havido nenhum destaque, a votação é feita em bloco.
316 É o que está no Regimento. Observa que já está em votação. O **Conselheiro Juvenal**
317 **Mendes Oliveira** diz o que o problema é que há alguns em que é favorável ao parecer
318 único, outros em que é contrário. O **Presidente** diz que o parecer único da SUPRAM é
319 pela manutenção da penalidade. O **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira** diz que, se
320 se vota em bloco, pode-se querer um e indeferir outro. O **Presidente** ressalta que o
321 Regimento é o destaque e não houve solicitação de destaque naqueles itens. O
322 **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira** questiona por que não votar em separado. O
323 **Conselheiro Lucas Marques Trindade**, representante da procuradoria-geral de Justiça,
324 diz que o Conselheiro pode, na votação em bloco, discordar de um e concordar com
325 outro. O **Presidente** diz que o Conselheiro pode se manifestar no item. O **Presidente** e
326 vai colocar em votação item por item para que não haja discussão mas a votação em



327 bloco está prevista no Regimento. O **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira** diz que
328 não está querendo discutir. Ele que é deferir um, indeferir outro. Assim fica
329 impossibilitado de fazê-lo. O **Presidente** diz que ele vota em separado, pode dizer que
330 concordam com o item tal, tal e tal. Reafirma que já está em votação, é uma questão de
331 regimento interno. O **Presidente** coloca novamente em votação dizendo que os
332 pareceres dos itens 6.1, 6.3 e 6.4. Diz que os pareceres dos técnicos da SUPRAM Norte
333 de Minas são pela manutenção das penalidades aplicadas e, portanto, pelo indeferimento
334 dos recursos apresentados a esta URC. Pede que os que estão de acordo com os
335 pareceres da SUPRAM Norte de Minas permaneçam como estão; os que forem
336 contrários se manifestem e justifiquem o seu voto. O **Conselheiro Juvenal Mendes**
337 **Oliveira**, diz que, em relação ao 6.1, Cantagalo, quer declarar abstenção porque, quando
338 do licenciamento, participou desse licenciamento ainda como técnico, participou de
339 EIA/RIMA, inventário e tudo. Diz que se vê impossibilitado de votar o item 6.1, por
340 questão ética. Quanto ao item 6.3, disse que concorda com o parecer da SUPRAM, mas
341 entende que há uma questão que não ficou muito explícita tanto no parecer quanto na
342 defesa, por isso fica pela abstenção. Em relação item 6.4, diz que é pelo deferimento do
343 recurso porque não ver razão nenhuma de prevalecer a multa. Entende que é mesmo
344 uma decisão confiscatória sobre essa pequena propriedade. O **Conselheiro Lucas**
345 **Marques Trindade**, representante da PGJ, disse que se abstêm em todos os casos Com
346 base no artigo 11 do ato da Corregedoria-Geral do Ministério Público nº 2, de 2 de
347 Janeiro de 2018. O **Presidente** diz que estão mantidas as penalidades dos itens 6.1, 6.3 e
348 6.4, com abstenção do representante da Procuradoria Geral de Justiça os itens 6.1, 6.3 e
349 6.4; com abstenção nos itens 6.1 e 6.3 do Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira,
350 representante da FAEMG; e pelo voto contrário, pelo deferimento do recurso, do
351 Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira, no item 6.4. Passa ao item 5.1 da pauta que é um
352 retorno de vista do processo da PLANTAR.

353 **5.1 Plantar Siderúrgica S.A./Fazenda Campo Alto - Silvicultura - Grão Mogol/MG -**
354 **PA/Nº 00391/2008/002/2013 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM. RETORNO DE**
355 **VISTAS pelos Conselheiros Juvenal Mendes Oliveira representante da FAEMG,**
356 **Lindon Batista Neves representante da FETAEMG, Ézio Darioli representante da**
357 **FIEMG e Diogo Fabiano Ferreira representante da FEDERAMINAS.**

358 O **Presidente** informa que a equipe da SUPRAM vai fazer uma apresentação de slides.
359 Pede que se faça primeiro do parecer de vistas, que é o que está no Regimento, e depois
360 se faz apresentação, quando entrar já na discussão. Pede que o Conselheiro Ézio Darioli,
361 representante da FIEMG, faça a apresentação do seu parecer de vistas. O **Conselheiro**
362 **Ezio Darioli**, representante da FIEMG, apresenta o parecer de vistas relativo ao
363 processo número 00391/ 2008/ 002 2013, fase de licenciamento, licença de operação
364 corretivo, empreendimento PLANTAR Siderúrgica S A, Fazenda Campo Alto.
365 Atividade: silvicultura; classe 3. 1. Histórico: Trata-se de procedimento de análise de
366 recurso/reconsideração interposto pela empresa PLANTAR SIDERÚGICA S.A contra o
367 ato de arquivamento do Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva nº
368 00391/20081002/2013 para o empreendimento FAZENDA CAMPO ALTO localizado
369 no município de Grão Mogol/MG. O processo foi a julgamento na 134ª Reunião
370 Ordinária da URC/COPAM Norte, ocorrida em 16/11/2017, tendo sido pedido vista ao
371 processo pelos Conselheiros Juvenal Mendes Oliveira, representante da FAEMG,
372 Lindon Batista Neves representante da FETAEMG, Ézio Darioli, representante da
373 FIEMG e Diogo Fabiano Ferreira representante da FEDERAMINAS. Localizada no
374 Município de Grão Mogol, a Fazenda Campo Alto é uma propriedade que se destina ao



375 cultivo silvicultural de eucalipto para a produção de carvão vegetal. A propriedade
376 possui 1.621,89 ha, conforme Matrícula 3822 no Cartório do Registro de Imóveis da
377 Comarca de Grão Mogol, de 24/09/2013, sendo composta, basicamente, por áreas
378 ocupadas pelo plantio de eucalipto, pelos remanescentes de vegetação nativa que
379 compõe a Reserva Legal e as Áreas de Preservação Permanente (APPs), pelos acessos
380 internos e pela sede. A Fazenda Campo Alto foi adquirida pela PLANTAR Siderúrgica
381 S.A. em 03 de outubro de 2007, conforme escritura pública de compra e venda lavrada
382 no Cartório de 2º Ofício de Notas de Grão Mogol tendo como finalidade específica o
383 cultivo de eucalipto para a produção de carvão vegetal. Ainda conforme a mesma
384 escritura, antes da aquisição da propriedade, a atividade econômica predominante na
385 fazenda era a pecuária. 2. Relatório: Em 29 de outubro de 2013, a empresa formalizou o
386 processo de Licença de Operação Corretiva. O empreendimento foi fiscalizado em
387 27/03/2014 (Relatório de Vistoria nº 10/2014), e posteriormente emitido o Ofício
388 SUPRAM NM nº 224/2014, datado de 07/05/2014, solicitando informações
389 complementares com prazo de 120 dias para cumprimento. Foi percebida uma possível
390 divergência no tocante à localização da Reserva Legal da propriedade, quando
391 comparada a área apresentada na planta topográfica apenas ao processo de
392 licenciamento e a área averbada constante no croqui obtido junto ao cartório. Foram
393 solicitadas 15 informações complementares, dessas, 07 foram consideradas satisfatórias.
394 Em 09/07/2015 foi emitido novo Ofício SUPRAM NM N° 962/2015 (recebido via AR
395 em 17/07/2015) com o prazo de 120 dias, solicitando novas informações, bem como
396 reiterando as informações não atendidas no Ofício SUPRAM NM N° 224/2014. Em
397 04/11/2015 o empreendedor apresentou as informações do Ofício SUPRAM NM N°
398 962/2015. Foram solicitadas 07 informações complementares e dessas, 02 foram
399 consideradas insatisfatórias. A primeira, referente a divergência entre a área da reserva
400 legal apresentada pela empresa no processo e a área averbada que consta no croqui
401 obtido no cartório. A segunda, apresentar o relatório de identificação e descrição dos
402 elementos do Patrimônio Natural e Cultural, com a respectiva anuência do Instituto do
403 Patrimônio Histórico e Artístico Natural- IPHAN. Contudo, a não apresentação da
404 anuência do IPHAN não foi motivo para o arquivamento do processo, uma vez que, este
405 documento é proveniente de um órgão interveniente. Com referência a reserva legal, de
406 acordo com o artigo 27 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, existe a
407 possibilidade de mudança da área de reserva legal e em caso desta área originalmente
408 demarcada estiver desprovida de vegetação nativa em data anterior a junho de 2002,
409 esta nova área de reserva poderia até ser localizada fora do imóvel: (- o que não é o
410 caso) "Art. 27. O proprietário ou o possuidor do imóvel rural poderá alterar a
411 localização da área de Reserva Legal, mediante aprovação do órgão ambiental
412 competente. §1º A nova área de Reserva Legal proveniente da alteração a que se refere o
413 caput deverá localizar-se no imóvel que continha a Reserva Legal de origem, em área
414 com tipologia vegetacional, solo e recursos hídricos semelhantes ou em melhores
415 condições ambientais que a área anterior, observados os critérios técnicos que garantam
416 ganho ambiental, estabelecidos em regulamento. §2º A nova área de Reserva Legal
417 proveniente da alteração a que se refere o caput poderá localizar-se fora do imóvel que
418 continha a Reserva Legal de origem nas seguintes situações: I - em caso de utilidade
419 pública; I - em caso de interesse social; II - se a área originalmente demarcada estiver
420 desprovida de vegetação nativa e, na propriedade, não tiver sido constatada a presença
421 de cobertura vegetal nativa em data anterior a 19 de junho de 2002." Pela imagem de
422 satélite de 2004, antes da aquisição da área pela empresa, é possível observar que a área



423 originalmente demarcada para a reserva legal, já estava sendo ocupada por pastagem, A
424 empresa fez a inscrição do imóvel no CAR, considerando esta nova área de reserva
425 legal no dia 29/08/2015 conforme Registro no CAR: MG-3127800-2358205EF82F41
426 E7BB78123EAB811AF3, mas ainda não submeteu esta mudança a apreciação do órgão
427 ambiental.o imóvel possui 1621,8845ha, 20% desta área seria equivalente a 324,38ha.
428 No croqui obtido no Cartório (de 23 de dezembro de 1992), a área de reserva legal é de
429 405 ha e no CAR, a área de reserva legal proposta é de 401,35 ha. Ambas são superiores
430 aos 20% obrigatórios pela legislação ambiental. 3. Conclusão: Diante do exposto no
431 Parecer Técnico 08/2017 SUPRAM NM e neste relato, solicitamos: 1. Baixa em
432 diligência do processo, para que o órgão ambiental se manifeste em relação à nova área
433 de reserva legal do empreendimento. 2. Não sendo possível, solicitamos o
434 desarquivamento do processo, uma vez que a legislação prevê a possibilidade de
435 relocação desta área de reserva. Diz que é importante é entender que o grande motivo
436 dessa questão é a questão da reserva legal. Diz que a empresa já conseguiu a anuência
437 do IPHAN e já está anexo. Diz que é importante deixar claro, e a empresa vai ter tempo
438 de se manifestar, sobre a questão da reserva. A empresa já adquiriu esse imóvel. Havia
439 um problema de entendimento a área da reserva legal. Diz que por isso é que está
440 pedindo a todos os Conselheiros para assinarem essa anuência pelo desarquivamento do
441 processo e a baixa em diligência do processo para se averiguar isso com parecer técnico
442 da equipe da SUPRAM. Diz que é esse o seu parecer. O **Conselheiro Juvenal Mendes**
443 **Oliveira**, representante da FAEMG, diz que vai falar em outras palavras para ficar mais
444 claro o que ocorreu nisso aí. Relata que a PLANTAR compra parte de uma propriedade
445 e essa propriedade, na sua totalidade, tinha uma reserva averbada. Cabia ao órgão
446 ambiental responsável, o IEF ou SUPRAM, desaverbar essa área maior e averbar as
447 áreas parceladas, porque o cartório só vai aceitar o pedido de desaverbação da reserva
448 feita pelo órgão competente que é, no caso, o IEF e a SUPRAM. Observa que a
449 desaverbação não ocorreu e simplesmente o parecer único diz que a reserva era uma e
450 virou outra. O georreferenciamento do CAR apresentou uma outra reserva com 1,
451 pouquinhos hectares de diferença. Diz que quantas medições fizerem são quantas
452 medições obterão. Ressalta que precisa ser feita a baixa de diligência para que o
453 funcionário público responsável peça ao cartório a baixa na averbação maior e averbe as
454 áreas agora parceladas, porque se há dois proprietários e não mais um como
455 antigamente, são dois proprietários agora responsáveis para garantir a preservação da
456 reserva. E a da PLANTAR está garantida. Está no CAR, está nas plantas planimétricas
457 apresentadas, está lá *in loco* fisicamente delimitada, demarcada, cercada a reserva legal.
458 Destaca que não há porque um processo desse, perdendo-se os 5 princípios básicos em
459 que o Estado e a União se baseiam. Diz que é o princípio da legalidade; o princípio da
460 publicidade; mas o princípio da moralidade não está atendido aqui, porque um processo
461 que chegou aqui com tanto sacrifício, tanto custo, tantas análises, serviços de técnicos
462 do próprio governo, aqui no caso da SUPRAM, para arquivar o processo, não vê que
463 isso atenda a moralidade nem a outro princípio que é o princípio da eficiência.
464 Questiona Qual é a eficiência do serviço público que está abrindo e arquivando
465 processo. Diz que é por essas questões que está pedindo a baixa em diligência e o
466 desarquivamento do processo. O **Presidente** diz que gostaria de ouvir a Equipe Técnica.
467 **Maria Júlia**, técnica da SUPRAM Norte, diz que vai esclarecer alguns pontos em
468 relação ao arquivamento do processo e também do parecer de vistas foi apresentado,
469 bem como de outros questionamentos que o empreendedor fez durante a análise
470 licenciamento. Informa que o processo foi formalizado em 2013. Foi feita uma



471 fiscalização no local na data de 27 de março de 2014. Posteriormente a essa fiscalização
472 e com a análise dos documentos anexados no processo, foi necessária a solicitação de
473 informação complementar. O primeiro ofício foi emitido em 2014, com prazo de 120
474 dias para atendimento. Diz que esse prazo de 120 dias ainda foi prorrogado por duas
475 vezes, com vencimento até 18/ 5 de 2015. Mesmo não podendo ser prorrogado por, na
476 época, ter a questão do IPHAN que era órgão interveniente, ele ainda foi prorrogado por
477 mais 30 dias. Diz que, nessa primeira solicitação de informações complementares,
478 decorreu um prazo de 270 dias, e mesmo assim foi entregue os 7 itens insatisfatórios.
479 Diz que, depois de reuniões entre técnicos da SUPRAM, empreendedores e
480 Superintendência, ficou acordado que seria dada uma nova oportunidade ao
481 empreendedor. Foi solicitada então uma nova informação complementar um prazo de
482 120 dias para reiterar aquelas que não foram atendidas no ofício anterior. Observa neste
483 Ofício ainda ficaram dois itens insatisfatórios. **Warley**, gestor ambiental da SUPRAM
484 Norte de Minas, diz que é engenheiro florestal tem especialização em
485 georreferenciamento de imóveis rurais. Diz que quer explicar um pouco qual foi a
486 motivação da Equipe Técnica da SUPRAM em solicitar essas informações a respeito da
487 área de reserva legal. Mostra na tela uma imagem justificando que não está muito clara
488 porque o croqui retirado do cartório também não estava muito bom. Detalha um
489 polígono com uma área de 405 hectares correspondente a reserva legal da propriedade
490 que está averbada no cartório de registro de imóveis de Grão Mogol. Mostra ainda uma
491 planta que foi apresentada pelo empreendedor como sendo a planta de uso e ocupação
492 do solo. Diz que se percebe claramente que a reserva legal indicada na planta, a atual do
493 empreendimento, está bem diferente do que averbado no Cartório de Grão Mogol como
494 reserva legal. Diz que isso motivou a equipe da SUPRAM a buscar informações a
495 respeito dessa averbação, do porquê dessa diferença. Diz que, na época da vistoria, a
496 Equipe Técnica da SUPRAM foi ao Cartório de Grão Mogol e pediu vistas nessa planta
497 nesse termo de averbação para confirmar se de fato essa averbação estava nesse local.
498 Diz que ali não está bem claro, mas essa propriedade, como já foi informado pelo
499 Conselheiro, ela tinha uma área maior. Diz que 405 hectares é uma área superior a 20%
500 da área realizada do imóvel hoje que é de 1621 hectares. Diz que no registro desse
501 imóvel que passou por um processo de georreferenciamento recentemente, em 2013,
502 consta uma averbação para constar que, no registro anterior, existia uma averbação de
503 405 hectares, inclusive com os limites. Diz que lá consta quem é o limitante ao norte, ao
504 sul, a leste, e bate exatamente com o que o está no termo. Diz que para a equipe não há
505 dúvida de que a reserva legal averbada em Cartório é esta. Não essa que está informada
506 no processo de licenciamento. No que diz respeito ao cadastro ambiental que foi
507 solicitado também e foi informado pelo Conselheiro que fica resolvida a questão da
508 reserva legal, diz que a equipe não entende dessa forma. Diz que essa área, uma vez
509 averbada no Cartório, com limites com área já demarcada, na aba do Cadastro
510 Ambiental Rural existe a possibilidade de se colocar área averbada e a área proposta.
511 Diz que o que ele tem é área averbada. Não se tem proposta de averbação. E mesmo se,
512 dentro do processo de licenciamento ambiental, quando foram solicitadas as
513 informações a respeito da reserva legal, era a oportunidade de o empreendedor talvez
514 entrar com pedido de relocação, o que não fez, então entende-se que de fato o que se
515 tem averbado, inclusive o CAR também está inconsistente, é essa área de 405 hectares.
516 Mostra a área de reserva legal e diz que ela é que está averbada. Mostra uma área em
517 destaque hoje toda para plantio de eucalipto. Diz que, a princípio, averbação era na
518 parte de baixo. Com relação ao que o Conselheiro falou a respeito da possibilidade de



519 relocação, diz que não se está discutindo se deve ter processo de relocação ou se não
520 teve. Diz que o que se está discutindo é que foi solicitada informação a respeito da
521 reserva e não foi atendido. Disse que continua com a opinião de que o processo deve ser
522 arquivado por inconsistência no que diz respeito a localização da reserva legal. Se o
523 empreendedor entender que é motivo de relocação, que entre com processo de relocação
524 que vai ser analisado pela Equipe técnica e vai dar o parecer pelo deferimento ou
525 indeferimento, se for o caso. Diz que tem que ser verificado também a questão da
526 averbação, onde se vai precisar da ajuda do Jurídico, pois a averbação é de 1992.
527 Questiona se, àquela época, havia possibilidade de relocação. Diz que se vai ter de
528 verificar se há essa possibilidade. Em sendo, a equipe não se opõe. Diz que a questão
529 toda é que não foram entregues as informações referentes ao processo de licenciamento.
530 Mostra o cadastro ambiental que foi apresentado e verifica que a área de reserva legal
531 dele é totalmente diferente do que foi apresentado a princípio. Diz que, no entendimento
532 da Equipe técnica da SUPRAM, essa divergência no que diz respeito as informações
533 que não foram apresentadas é que levaram o processo, pela resolução conjunta
534 SEMAD/IEF, a 22 88 de 2015, ao arquivamento. **Maria Júlia**, técnica da SUPRAM
535 Norte, esclarece que é a legislação vigente na época era essa a resolução conjunta 2288
536 de 2015. Hoje ela não é mais vigente. Diz, para, ficar bem claro para os Conselheiros,
537 que o arquivamento do processo se deu pela não entrega de informações
538 complementares. Diz que a questão de relocação da reserva legal era o conteúdo dessa
539 informação complementar. Além de a informação não ter sido entregue. (Esclarece que
540 a SUPRAM solicitou que o empreendedor apresentasse o mapa da propriedade atual
541 com a reserva averbada de acordo com o termo de preservação de floresta, e isso não foi
542 apresentado) Diz que em nenhum momento durante a análise do empreendimento foi
543 pedida a relocação da reserva. Diz que, como Warley deixou bem claro, não é
544 simplesmente plotar no CAR. Isso passa por um processo análise técnica. Diz que não
545 se tem como voltar à análise do processo que foi arquivado, porque foram solicitadas
546 duas informações complementares. Diz que o prazo total dessas informações foi de 390
547 dias. E essa informação, independente do conteúdo dela, não foi atendida pelo
548 empreendedor. O **Conselheiro Ézio Darioli**, representante da FIEMG, diz que gostaria
549 de ouvir o empreendedor. Diz que se está no meio de um embate se precisa ouvir as
550 duas partes, pois talvez conselho a sua decisão. O **Presidente** diz que acha que a mais
551 um Conselheiro querendo falar. O **Conselheiro Davidson Barbosa Dantas**,
552 representante do IDENE, diz que gostaria de saber se a informação que a técnica deu é
553 definitiva. Diz que, se for, não adianta continuar discutindo nada, pois não se tem o
554 direito de votar em nada, uma vez que ela falou que não há possibilidade de desarquivar
555 o processo. Diz que ela foi taxativa e não adianta continuar discutindo nada se não
556 houver essa condição. O **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**, representante da
557 FAEMG, diz que senão não há o desarquivamento do processo e se abre outro processo,
558 vai-se incorrer no mesmo problema porque os técnicos não estão sabendo que é preciso
559 dar baixa na averbação original e transformar em duas outras averbações, em duas
560 propriedades que se transformaram em uma só propriedade. Diz que quem faz isso é o
561 órgão fiscalizador. Diz que não é o proponente, não é o empresário. Diz que quem
562 propõe isso é o órgão fiscalizador que, ao observar o fato que é uma propriedade
563 desmembrou, tem que ter o cuidado de que essas duas outras propriedades agora
564 precisam, cada uma delas, ter responsabilidade na garantia da reserva legal. O
565 **Conselheiro Lucas Marques Trindade**, representante da Procuradoria Geral de
566 Justiça, diz que a sua dúvida é de questão temporal. Questiona quando ocorreu o plantio



567 de eucalipto na área de reserva; se foi posterior à aquisição da propriedade; se houve
568 autuação pelo fato do plantio de eucalipto na área de reserva. **Maria Júlia**, técnica da
569 SUPRAM Norte, diz que o empreendedor foi autuado pela intervenção em reserva legal.
570 Diz que crê que haja nos autos do processo a data desse plantio, mas não se recorda.
571 Reafirma que foi feita a autuação pela intervenção na área da reserva. O **Conselheiro**
572 **Lucas Marques Trindade** diz que está satisfeito. O **Conselheiro João Alves**,
573 representante do Instituto Taboas, diz que, durante a reconquista da Índia da Inglaterra,
574 Ghandi disse uma frase que anda pelo mundo inteiro: " a natureza pode suprir todas as
575 necessidades humanas, menos a ganância." Diz que é um projeto onde se vê ganância. A
576 pessoa tem uma área imensa para produzir e ganhar dinheiro e ainda quer usar outra
577 área que não pode por lei. Diz que é difícil pensar que essa empresa não incorreu nesses
578 erros. Diz que é praxe elas fazerem isso. Diz que acha um absurdo desarquivar, para o
579 bem de todos. Diz que a empresa tenha que cuidar dessas áreas e não trazer essas
580 propostas malucas para um Conselho como esse. O **Conselheiro Lucas Marques**
581 **Trindade**, representante da PGJ, diz que faz umas breves considerações. Diz que parte
582 de uma premissa que vai orientar: trata-se de licenciamento corretivo, é uma licença de
583 operação corretiva. Observe que o empreendedor já incorreu num erro no passado ao
584 instalar e operar a atividade sem licença ambiental. Entra com licenciamento corretivo,
585 que é exceção na nossa legislação. Diz que todos sabem que a Constituição Federal
586 exige estudos prévios de impacto ambiental para saber se é ou não viável. Diz que o
587 empreendedor faz muito isso: instala, opera e depois licencia. Questiona de que vale um
588 EIA/RIMA se ele não é prévio. Diz que EIA/RIMA é concebido com licença prévia.
589 Diz que é **Conselheiro**, está falando e exige não ser interrompido neste momento. Frisa
590 que o EIA/RIMA é concebido originalmente pela legislação para ser apresentado na
591 fase de licença prévia para depois ser acompanhado de um PCA quando da instalação.
592 Diz que o empreendedor tem uma série de prazos, é notificado para apresentar
593 informações complementares. Não apresenta as informações. O prazo é prorrogado
594 sucessivamente. O empreendedor foi autuado, existindo, portanto, um auto de infração
595 que é um ato administrativo com presunção de veracidade vigente ao que consta, pelas
596 informações dadas aqui, por plantio de eucalipto em área de reserva legal, indicando,
597 portanto, ação irregular. Diz que leu com muita atenção o parecer e entende as razões de
598 ser mas com elas não comunga. No entanto o certo é que o procedimento de realocação
599 de reserva legal não é simplesmente realocar reserva legal. Diz que a legislação exige a
600 prova do ganho ambiental, do interesse nessa realocação da reserva legal. Não é uma
601 coisa simples assim. Como bem foi colocado pelo setor técnico, não se está falando de
602 alocação. Estão se falando de falta de informações o que impossibilitou uma análise.
603 Isso implica em manter processos abertos durante anos esperando informações. \os
604 empreendedores reclamam de atraso dos órgãos ambientais na análise de processos.
605 Mas o fato é que aqui se tem que é debruçar a repetidamente sobre o mesmo processo
606 prejudicando outros empreendedores justamente por situações como esta. Diz que são
607 essas as considerações que gostaria de fazer. Como sempre vai se abster por força de ato
608 de sua Corregedoria, mas não poderia deixar de fazer uso da palavra. O **Conselheiro**
609 **Ezio Darioli**, representante da FIEMG, diz que é preciso ouvir todo mundo antes de se
610 fazer um juízo de valor das coisas porque senão se fica caminhando era um lado
611 achando que todo mundo comete os erros. Precisa-se primeiro ouvir, faz-se juízo de
612 valor e então se tirar a conclusão. O **Presidente** disse que depois do **Conselheiro Diogo**
613 vai abrir para os inscritos da empresa. O **Conselheiro Diogo Fabiano Ferreira**,
614 representante da FEDERAMINAS, diz que é numa análise das imagens de satélite antes



615 da aquisição da Fazenda pela PLANTAR pode-se observar que essa área que estava
616 determinada para reserva legal já não era preservada. E a área que hoje eles apresentam
617 como nova reserva era a única área preservada na Fazenda. Imagina-se um erro do
618 antigo proprietário em averbar uma área que já era antropizada, já era pastagem. Esse
619 lugar em que está plantado eucalipto era pasto antes da aquisição da PLANTAR. Assim
620 que adquiriram, plantaram eucalipto no pasto. E quando o fazendeiro vendeu para eles a
621 fazenda já determinou que ali era a reserva legal. Eles não tiveram cuidado de verificar
622 se aquela área que o fazendeiro falou que era a reserva legal era a que estava averbada.
623 Diz que a falha que vê é somente esta. Diz que a área que está preservada lá antes da
624 aquisição é a área preservada hoje. Diz que é pela imagem de satélite pode-se observar
625 isso claramente e que foi avaliada. **Maria Júlia**, técnica da SUPRAM, diz que, para
626 finalizar a parte técnica e respondendo ao Conselheiro Davidson, quando disse que esse
627 desarquivamento nos termos em que está sendo discutido não é possível, é que o que foi
628 trazido na discussão do recurso foi a possibilidade de relocação de reserva legal. Diz
629 que quer reafirmar que o processo que foi arquivado pela ausência de informação
630 complementar que, conforme a Resolução 2288, aqueles processos que, findados todos
631 os prazos entrega de informação e elas não são atendidas, tem que ser arquivados. Isso
632 não quer dizer que o empreendedor não possa formalizar um novo processo de
633 licenciamento e, nesse novo processo, propor a relocação dessa reserva, e tudo isso vai
634 ser analisado tecnicamente e juridicamente de acordo com a legislação que deve ser
635 aplicada. O **Presidente** chama Janaína Oliveira Costa e Silva, informando ela poderá
636 utilizar se, a princípio, diz cinco minutos. A **Senhora Janaína Oliveira Costa e Silva**
637 cumprimenta o Presidente da URC, representantes da SUPRAM, a Equipe técnica,
638 todos os Conselheiros presentes. Diz que pede desculpas ao ilustre representante do
639 Ministério Público por ter pedido a ordem. porque se trata de um processo de LO. Diz
640 que como a Promotoria sabe, em 2012 foi deferida uma liminar que proibia os
641 empreendimentos agrossilvipastoris de fazer, licenciamento por meio de AAF para
642 empreendimentos acima de 1.000 hectares. Diz que essa fazenda tinha AAF. Não é que
643 ela não estava buscando regularização. Tinha AAF e essa AAF foi cancelada e o
644 processo foi reorientado para uma LOC. Frisa que não é que prendedor não queria se
645 regularizar. É porque por força de decisão judicial foi obrigado a formalizar um
646 processo de licenciamento corretivo. Diz que o grande problema toda essa questão que
647 envolve a reserva legal, e acredita que foi o que levou a equipe técnica da SUPRAM a
648 chegar a esse entendimento, é porque essa propriedade é uma propriedade oriunda de
649 uma matrícula de 1980. Diz que essa matrícula de 1980 tratava de uma área de mais ou
650 menos de 3.600 hectares. Nessa área foi averbada uma área de 740 hectares. Depois que
651 ocorreu essa averbação dessa reserva legal, essa propriedade foi sofrendo uma série de
652 transmissões e doações que não foram vinculadas à averbação dessa reserva legal. Diz
653 que nessa época, nessa reserva legal de 740 hectares, foi arquivado aquele croqui. Em
654 1992, quando essa propriedade já tinha 3081 hectares, foi averbada uma outra reserva
655 legal agora de 405 hectares, como se pode ver no outro croqui. Diz que, se se observar
656 com certa cautela, vai se perceber que há muita semelhança duas áreas. Alega que o
657 técnico aproveitou o mesmo croqui, o mesmo desenho anterior, para fazer o desenho
658 daquela reserva de 405 hectares. Diz que essa reserva de 740 hectares não foi cancelada.
659 Diz que houve uma sobreposição das reservas legais E aí começa o erro dessa matrícula,
660 o erro cartorário mesmo, de documentação. Além disso, foi feita a averbação dessa
661 reserva legal de 405 hectares, mas fazendo referência a essa área de 3081 hectares. Diz
662 que é uma inconsistência muito grande que há na matrícula desse documento. Diz que,



663 depois que isso aconteceu, essa matrícula foi sofrendo inúmeros desmembramentos,
664 fragmentações e tudo. Em 2007, a PLANTAR adquiriu uma área de 1.800 hectares e
665 que também fazia referência a essa reserva legal 405 hectares que na verdade se tratava
666 de uma reserva de uma área de 3081 hectares. Diz que a averbação desse croqui foi
667 transplantada para essa segunda matrícula que foi formalizada pela PLANTAR. Diz que
668 depois que feito o georreferenciamento dessa área adquirida pela PLANTAR,
669 constatou-se que, na verdade, essa área nem tinha 1.800 hectares. Tinha 1.600 hectares.
670 E a averbação foi transplantada para essa matrícula. Diz que, Depois disso tudo, em
671 2013, a PLANTAR, depois do georreferenciamento, formou uma terceira matrícula, e
672 nessa terceira matrícula, essa reserva legal foi transplantada para lá. Percebendo o erro,
673 de ofício, o próprio Cartório coloca uma averbação indicando que aquela reserva legal
674 que estava nessa terceira matrícula se tratava de uma reserva legal de uma área de 3081
675 hectares. Diz que outro grande problema disso tudo é que esse croqui que foi arquivado
676 no Cartório apresenta uma série de inconsistências técnicas: ele não tem norte
677 geográfico; ele é um croqui de uma área de 3081 hectares, não é nem da área de 1800
678 hectares nem da área de 1600 hectares que a PLANTAR tem hoje; ele é um croqui que
679 não representa os cursos d'água que existem nessa propriedade. Depois de vencido o
680 tempo por duas vezes, o **Presidente** diz que vai colocar em votação se os Conselheiros
681 entenderem pela concessão de um tempo máximo de 5 minutos para que a representante
682 possa continuar sua fala. Coloca em votação. Concedem-se mais 5 minutos para a
683 apresentação da senhora Janaína. A **Senhora Janaína Oliveira Costa e Silva** reafirma
684 que esse croqui tem uma série de inconsistências técnicas não tendo essa rede
685 hidrográfica desenhada, não tem norte geográfico, não tem coordenadas geográficas,
686 trata de uma área de 3,081 hectares, não da área adquirida pela PLANTAR. Quando ele
687 foi vetorizado pela equipe técnica, percebeu-se que se trata de uma área de 2700
688 hectares e que essa reserva legal desenhada de 405 hectares na verdade ela tem
689 vetorizados 457 hectares. Diz que é um documento extremamente frágil para se afirmar
690 localização dessa reserva legal. Diz que o que aconteceu é que, quando a PLANTAR
691 adquiriu essa propriedade em 2007 já existia uma área preservada na fazenda que ali
692 está assinalada em amarelo. Diz que, num estudo mais profundo usando-se imagens de
693 satélite de 2004, percebe-se que essa área já era preservada como área de reserva da
694 propriedade. Diz que, se fosse considerar aquele croqui, conforme a papeleta de
695 despacho da SUPRAM, a papeleta 58 de 2016 - mostra uma área marcada em vermelho
696 - diz que essa área em vermelho em 2004 ela já não era uma área utilizada para
697 preservação de vegetação nativa na propriedade. Diz que, depois da aquisição da
698 propriedade pela empresa, ela não fez conversão de área de vegetação nativa para
699 transformar isso em eucalipto. Ela simplesmente usou as áreas que eram de pastagem
700 para fazer o plantio de eucalipto. As áreas que eram consideradas de vegetação nativa
701 na propriedade foram preservadas, inclusive as áreas que estão em volta das APPs
702 formando uma área de proteção maior em volta da APP. Diz que isso permaneceu de
703 2004 até o ano de 2017. Mostra imagem. Diz que, de fato, se houve uma relocação de
704 reserva legal, - diz que não se pode afirmar que a área de vermelho na imagem é a
705 reserva legal, porque o croqui é um documento muito frágil - essa relocação foi anterior
706 a 22 de julho de 2008. E essa área é uma área de uso antrópico consolidado. Diz que é
707 isso está previsto na legislação no Código Florestal Federal, no Código Florestal
708 Mineiro. Diz que a legislação permite que essa área seja compensada. Em relação ao
709 IPHAN, diz que a empresa agiu de boa-fé. Ela apresentou o que era de uso da
710 propriedade, as áreas que eram preservadas da propriedade, sempre foram preservadas.



711 E ela não fez nenhuma relocação dessa área. Diz que se existe um órgão que é
712 competente para regularizar isso é a SUPRAM nos autos do processo de licenciamento
713 ambiental, Porque, nesse caso, não cabe ao IEF ou ao núcleo regularizar isso, só à
714 SUPRAM. Em relação ao IPHAN, destaca que a empresa formalizou o processo em
715 2014 no IPHAN e que, na época, foram solicitadas as prorrogações de informações
716 complementares dentre elas porque o IPHAN havia se manifestado. E a empresa não
717 permaneceu inerte mesmo diante do arquivamento do processo. Agora em 2018 ela
718 obteve a anuência do IPHAN. Destaca que o que a empresa pede é que o processo seja
719 desarquivado, porque é um processo que foi instruído com EIA/RIMA e toda a
720 documentação técnica necessária. É um processo caro para o Estado e para a empresa.
721 Não pede o licenciamento. Ela só pede que a SUPRAM promova a regularização dessa
722 Fazenda. O **Senhor Luciano Rosa Cota** diz que foi Diretor da Azurit Engenharia e
723 Meio Ambiente. Diz que elaboraram um estudo de uso e ocupação do solo da Fazenda
724 Campo Alto para dar o subsídio ao parecer jurídico apresentado anteriormente e quer
725 reforçar alguns apontamentos feitos pela Dra. Janaína quanto à questão dos usos que já
726 eram feitos na Fazenda Campo Alto antes da aquisição pela PLANTAR. Diz que esse
727 estudo fez uso de várias imagens de satélite de 2004 até 2017. Faz uma análise espaço-
728 temporal do uso e ocupação da Fazenda em que ficou muito claro pelas imagens que a
729 fazenda era ocupada por pastagem nas áreas que não são delimitadas pelas áreas que
730 eram entendidas como área de reserva legal, como se pode ver na imagem. Destaca que,
731 na imagem, toda a área marcado em verde são as áreas de reserva legal que coincidem
732 com a proposta da PLANTAR na planta topográfica como aquelas áreas que já eram
733 preservadas proprietário antigo na Fazenda. Ou seja, desde 2004 essas áreas eram
734 instituídas e preservadas e entendidas como as áreas de reserva legal. Diz que há alguns
735 indícios nas imagens de satélite, principalmente os acessos radiais, que são
736 característicos de áreas de pastagem, direcionando as diversas áreas de pastagem para os
737 bebedouros e tudo mais. Diz que, ao longo dessas análises e diversos outros, foi-se
738 identificando que, até 2007, a compra da Fazenda pela PLANTAR, as áreas que eram
739 mantidas, preservadas como áreas eram aquelas áreas marcadas, sempre as mesmas.
740 Observa que a área em vermelho é a área proposta no croqui e averbada em cartório.
741 Observa que, desde 2004 ou mesmo antes disso, essa área nunca foi respeitada como
742 área de reserva legal *in loco* da Fazenda. Existia no papel, num documento muito
743 impreciso, cartograficamente muito frágil, sem precisão nenhuma, sem organização
744 nenhuma e que era um documento de cartório. Diz que é em 2008 já se consegue
745 observar a formação dos talhões para o plantio de eucalipto, É uma formação bem
746 diferente bem característica desse tipo de atividade, sempre mantendo as áreas
747 preservadas anteriormente identificadas como áreas de reserva legal. Diz que assim vão
748 todos os anos de análise. Não está apresentando todas as imagens porque no estudo há
749 uma série maior de imagens até o momento atual, em que as imagens de satélite com
750 uma tecnologia de reflectância, de georreferenciamento conseguem identificar áreas de
751 eucalipto, um verde bem claro, e as áreas de vegetação preservada, com verde bem
752 escuro que é área marcada. Diz que a conclusão é que as áreas preservadas na Fazenda,
753 desde o proprietário anterior, e mantidas pela PLANTAR, desde sua aquisição, são
754 aquelas apresentadas pela PLANTAR no CAR, são aquelas apresentadas pela
755 PLANTAR na planta topográfica. Diz que aquela área destinada a reserva legal que
756 existe no croqui nunca foi aquela proposta para realmente reserva legal na propriedade.
757 Diz que a Dra. Janaína passou rapidamente nas incoerências do croqui. Diz que ele não
758 tem as referências de amarração, a hidrografia é totalmente descolada da realidade e



759 tem-se vários outros elementos nesse croqui que não permitem que ele seja um
760 documento que possa ser utilizado para propor ou mesmo para poder avaliar se houve
761 algum tipo de intervenção ou não. Disse que queria apenas reforçar esse estudo que foi
762 feito de uso e ocupação do solo temporal e deixar clara ocupação da Fazenda Campo
763 Alto. O **Presidente** diz que acha que são duas decisões porque o parecer de vista pediu
764 que fosse baixado em diligência. Diz que a baixa em diligência é prerrogativa do
765 Presidente. Diz que a decisão é pela não baixa em diligência pois o fato já está bem
766 claro e não tem o que esclarecer em relação à diligência. O **Conselheiro Juvenal**
767 **Mendes Oliveira**, da FAEMG, diz que por isso é que se pede, no parecer de vistas, a
768 baixa em diligência, porque, se o órgão fiscalizador, no caso a SUPRAM, não sentar
769 junto com o empreendedor e junto ao Cartório de Grão Mogol que continua
770 desmembrando imóvel e mantendo a mesma reserva legal averbada há mais de 20 anos,
771 não se vai dar solução ao problema. Diz que quantas averbações a PLANTAR fizer vai
772 ficar errado e vai ficar inconsistente. Diz que por isso é que se pede a baixa em
773 diligência, porque é preciso consertar aquilo que o cartório fez de errado. Diz que, se
774 uma propriedade X é desmembrada em X, Y e Z, todas as três propriedades têm que ter
775 sua reserva legal averbada. Não se trata de relocação de reserva. Trata-se de o órgão
776 fiscalizador observar a fiscalização. Uma averbação anterior maior tem que ser
777 desconstituída e o cartório só aceita se o órgão fiscalizador desconstituir essa averbação
778 para se transformar e novas averbações, quantas forem as subdivisões que tiver esse
779 imóvel. Daí o pedido. O **Presidente** diz que a questão já está esclarecida, o fato está
780 posto, o que ocorreu. Diz que a baixa em diligência está negada porque não há
781 esclarecimento a ser feito para a equipe. Diz que para ele ficou claro o que foi posto.
782 Diz que vai pedir ao Carlos Frederico que faça uma intervenção. O **Presidente** diz que o
783 que está sendo colocado aqui é o recurso, o desarquivamento. Diz que entende o que foi
784 levantado aqui, mas se tem que limitar a discussão. A **Conselheira Mônica Maria**
785 **Ladeia**, representante da SECIR, diz que, se entendeu, essa discussão tá indo para um
786 caminho errado. Diz que não se está discutindo se a reserva legal é ou não averbada. A
787 discussão é que a entrega de informações complementares não foi feita. Diz que quer
788 confirmar isso com Maria Júlia. Não se está discutindo se a reserva é legal ou não, se
789 invadiu ou não. Diz que entende que o processo está sendo baixado porque foram
790 pedidas informações complementares e a empresa não as entregou. Diz que é isso nada
791 tem ver com a discussão de onde está errado, se não está errada ou não a área da
792 reserva. Diz que quer confirmar isso, porque na hora de votar, isso faz diferença. **Carlos**
793 **Frederico**, do Jurídico da SUPRAM, diz que é exatamente isso que a Conselheira está
794 colocando. Diz que vê se perderam as discussões no sentido de que o motivo do
795 arquivamento, é preciso deixar bem claro, foi justamente a não prestação de
796 informações complementares dentro dos prazos requeridos pela SUPRAM. Diz que não
797 se está discutindo a localização, a relocação. Isso não é o mérito do arquivamento.
798 Sequer isso foi levantado ou foi questionado essa discussão dentro do arquivamento. O
799 **Presidente**, diante de intervenção desorganizada, diz que já teve o tempo, os
800 Conselheiros já entenderam, já houve o tempo de manifestação da empresa. Agora volta
801 a discussão aos Conselheiros e ao Jurídico, à área técnica. Diz que se vai ouvir qual é o
802 entendimento do Jurídico em relação a esse processo, delimitar a discussão para
803 subsidiar os Conselheiros para que possam decidir da maneira que entenderem a mais
804 correta. **Carlos Frederico**, do Jurídico da SUPRAM, diz que o entendimento é
805 justamente este: o motivo do arquivamento se deu em virtude da ausência de
806 informações complementares solicitadas pela SUPRAM. O **Conselheiro Lucas**



807 **Marques Trindade**, representante da PGJ, disse que parece que é bem evidente que
808 esse é o objeto da questão. Diz que trouxe questões de fato da reserva legal exatamente
809 porque o parecer de vistas dos eminentes colegas também levantou essas questões.
810 Assim achou necessário fazer ponderações sobre o fato. Entende que não há qualquer
811 dúvida de que a manifestação aqui é sobre uma decisão de arquivamento por ausência
812 de informações complementares. Questiona qual é o motivo para reformar o parecer
813 técnico, o parecer jurídico. Questiona se há alguma norma ou se é uma questão de
814 clemência, porque lhe parece que a regra do jogo, na sua ótica, é bem clara. **O**
815 **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**, representante da FAEMG, questiona ao
816 Jurídico sobre o que são as informações complementares. Disse que serve também para
817 a Conselheira Mônica. Diz que tem informações complementares sobre a reserva legal.
818 Questiona se ele está enganado. **A Conselheira Mônica Maria Ladeia**, representante
819 da SECIR, observa que todo processo tem condicionantes. Tem-se que apresentar as
820 respostas das condicionantes. Se isso atende ao órgão ambiental ou não, ele pede
821 informação complementar. Cabe ao empreendedor responder. Uma forma de ter
822 respondido seria questionar justificando a reserva ou não. Diz que pelo que entendeu
823 não houve resposta no tempo que estava programado. **O Presidente** diz que vai pedir à
824 equipe técnica para se manifestar para ficar claro. Diz que a resolução só fala da questão
825 do prazo, mas se é satisfatória ou não aquela informação. Se aquela informação não for
826 satisfatória, não foi esclarecedora, não seria exigida uma nova informação
827 complementar. É preciso que isso fique claro. Pode-se ter prestado em formação, mas a
828 informação não foi satisfatória para esclarecer aquela situação. Aí se aplica também a
829 resolução. Diz que são duas situações. Pede que a técnica esclareça. **Maria Júlia**,
830 técnica da SUPRAM Norte, diz, primeiro, que essa reserva foi averbada em 1992. O
831 empreendedor termo de preservação de floresta com essa área de 405 hectares. Diz que
832 foi solicitado pela SUPRAM NM, fora da análise do processo, que o empreendedor
833 apresentasse - isso era o item da informação complementar - uma planta topográfica da
834 propriedade com a localização da reserva de acordo com o termo de preservação de
835 floresta bem como memorial descritivo. Diz que na primeira vez essa planta não foi
836 apresentada de acordo com o termo de preservação de floresta. A SUPRAM reiterou
837 informação complementar solicitando, mais uma vez, apresentação da planta da
838 propriedade de acordo com o termo de preservação de floresta. Isso já com a autuação
839 em curso pela intervenção na reserva legal. Diz que isso não foi apresentado
840 satisfatoriamente. O empreendedor apresentou novamente o Cadastro Ambiental Rural
841 com essa nova área de reserva legal que diverge pelas imagens. Independente de ter
842 coordenada de amarração ou não, tem-se informação como confrontante senhor tal e
843 senhor tal. Diz que isso foi possível também pela imagem, pelo desenho do polígono se
844 localiza essa reserva. Diz que a informação veio insatisfatória, não veio nos termos
845 solicitados. Para que essa não fosse considerada satisfatória, o empreendedor teria que
846 ter solicitado, dentro de um processo, a relocação da reserva que, que, como já disse,
847 seria analisada. Diz que, decorridos 390 dias de prazo, foi entregue a informação
848 insatisfatória. O empreendedor não apresentou a planta om é a reserva para plotada de
849 acordo com termo de preservação de floresta. Como a legislação da época, que é a
850 resolução 2288, previa que a não entrega ou a entrega insatisfatória, decorrido o prazo
851 de 120 dias— lembrando que o deles foi de 390 - o processo poderia ser arquivado. **O**
852 **Conselheiro Diogo Fabiano Ferreira**, representante da FEDERAMINAS, diz que,
853 seguindo esta perspectiva, pode se dar mais 500 dias para empresa e, se não fizer a
854 mudança da reserva legal, não vai atender satisfatoriamente a exigência. **Maria Júlia**,



855 técnica da SUPRAM Norte, diz que o empreendedor pode entrar com um processo de
856 relocação de reserva legal. Não houve entrada desse processo de relocação. A
857 informação complementar foi entregue insatisfatória. Não foi proposto na época
858 relocação de reserva legal. Diz que o que se pediu foi uma planta, mantendo-se a
859 reserva de acordo com o que estava averbado e isso não foi entregue e não foi pedido
860 processo de relocação. Não consta nos registros da SUPRAM formalização de
861 processo de relocação de reserva legal. O **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**,
862 representante da FAEMG, diz que os pedidos de informações complementares eram
863 sobre a reserva legal. Diz que não será resolvido agora, não vai ser resolvido no futuro,
864 porque, se não for ao Cartório, não desaverbar o que foi averbado, se não fizer nova
865 averbação, não resolve. Diz que a empresa não tem como fazer isso junto ao Cartório,
866 porque o Cartório não aceita. O Cartório só aceita o órgão responsável pela fiscalização
867 ambiental. Diz que se vai continuar abrindo um novo processo e não vai haver solução
868 na reserva legal. O **Conselheiro Lucas Marques Trindade**, representante da PGJ, diz
869 que está esclarecido que não foi feito o pedido de relocação de reserva legal. Questiona
870 se o recurso é de 2016. Diz que o pedido de relocação não necessariamente tem que ser
871 feito no processo de licenciamento ambiental, salvo melhor juízo. Diz que, se a pessoa
872 quer relocalizar reserva legal da propriedade dela, pode ser feito forma apartada do
873 licenciamento ambiental. O **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**, representante da
874 FAEMG, questiona se os outros imóveis foram desmembrados vão continuar Sem
875 reserva. Diz que aqui é um órgão fiscalizador e é preciso que cada propriedade tenha a
876 sua reserva legal. E isso é o órgão que tem que fazer, não é só o empreendimento pedir a
877 relocação. O **Conselheiro Lucas Marques Trindade**, representante do PGJ, diz, para
878 terminar, que, na sua ótica, o setor técnico não emitiu o parecer único para efeito análise
879 de licença ou não, porque não se sentiu habilitado para tanto. Diz que, quando o
880 empreendedor apresenta seus documentos, ou se apresenta e pede informações
881 complementares ou se faz parecer o único a encaminha para deferimento ou não de
882 licença. Diz que é sobre isso que se tem que debruçar: as informações são ou não são
883 suficientes; A decisão foi ou não foi acertada de pedir novas informações; as
884 informações complementares dados são ou não são pertinentes. **Carlos Frederico**, do
885 Jurídico da SUPRAM, confirma que a data é 7 de dezembro de 2016. O **Conselheiro**
886 **Davidson Barbosa Dantas**, representante do IDENE, diz que fica a imaginar a questão
887 técnica como ela é colocada. Diz que, se a PLANTAR tivesse desenhado em cima do
888 que não servia de reserva mais, pelo que entendeu, o processo teria passado. Entende
889 que o CAR veio para resolver isso. O CAR é um ato declaratório do proprietário de que
890 as questões ambientais do imóvel não estão regulares e que, a partir daquele momento
891 do registro do CAR, a empresa se comprometia a fazer as mudanças que fossem
892 necessárias. Diz que ou é muito burro ou alguém entendeu diferente o que disse no
893 CAR. Diz que há algumas coisas que parecem picuinha de técnico. Diz que não está
894 defendendo a vontade do ganho ou a total questão da preservação ambiental. Se se tinha
895 uma reserva cuja metade já tinha sido capim, já tinha sido tudo, ele pegou as outras
896 áreas, pegou a área que estava realmente preservada, se pegou outras áreas dentro do
897 CAR, ele fez a regularização que era exigida. Diz que entende assim. Entende que o
898 desarquivamento e o ajuste é muito mais rápido, muito mais eficiente e muito melhor
899 para o meio ambiente, melhor para a empresa, melhor para a região do que retomar um
900 processo desse o tempo todo, O **Conselheiro João Francisco de Pinho**, representante
901 do CBH JQ1, diz que se sabe da necessidade que se tem de preservar. Diz que, quando
902 o Ministério Público diz que toda mudança exige estudo, concorda e sabe o quanto tem



903 que ser feito no nosso país, principalmente no nosso estado, embora nossa legislação
904 seja bem exigente, principalmente no Norte de Minas. Questiona se esse
905 desarquivamento traz tanto prejuízo assim para o meio ambiente do ponto de vista
906 técnico ou isso é apenas uma questão jurídica, de papel. Questiona ainda, quando se fala
907 do estudo da locação da reserva, percebe-se que infelizmente, naquela época em que foi
908 feito aquele croqui, que foi feito a mão, nenhum técnico foi lá olhar se realmente existia
909 essa reserva e, muito menos, se o lugar era o mais adequado. Diz que fala isso com
910 muita propriedade porque é do seu município. E diz que era comum nas propriedades
911 fazer licenciamento para carvoeira marcando e fazendo a mão. O que se pode olhar
912 todos os processos antigos e se verá que os marcos, os desenhos eram daquela forma.
913 Questiona o que é mais viável, no seu entendimento. Diz que fica na dúvida medo de
914 cometer um erro. Questiona se o desarquivamento que a empresa está querendo é tão
915 grave assim, é impossível. Disse que parece que as coisas não ficaram bem claras. O
916 **Conselheiro João Alves do Carmo**, representante do Instituto Tabuas, diz que não é
917 preciso ser um grande técnico para ver prejuízo ambiental que a plantação de eucalipto
918 dá para a região. Diz que se sabe que economicamente é uma coisa apreciável e não se
919 pode abrir mão do eucalipto para uma centena de usos. Mas se tem que regularizar. Diz
920 que essas pessoas não podem continuar errando e passando-se a mão em sua cabeça
921 para continuar errando. Que o Brasil anda nessa violência tamanha e pode ser por causa
922 disso. Vem-se para este conselho e aqui também não se toma a posição que se deve
923 tomar. Frisa que desarquivar é deseducar, tirar possibilidade, não de punir, mas de falar:
924 vocês não podem continuar assim, acima de tudo descumprindo a lei. Não é nem
925 descumprindo a questão ambiental e humana. Diz que o mundo está se projetando para
926 ser administrado por leis. Diz que vamos ser um povo altamente cívico. Tudo vai ser
927 dentro das leis. Nem assim essas empresas obedecem as leis. Questiona porque no
928 princípio de tudo a PLANTAR não regularizou isso. Uma empresa desse porte não pode
929 cometer erros. E, se este Conselho concorda com esses erros, está contribuindo para
930 uma violência que está acontecendo no Rio de Janeiro, que está acontecendo nas ruas,
931 está acontecendo nas escola Tem-se que começar aqui e agora.. Diz que a PLANTAR
932 tem condições de pagar essa multa das maneiras mais viáveis e possíveis. Falar em
933 desarquivar é fazer isso durar mais 10 anos E essas empresas vão continuar fazendo o
934 que elas estão fazendo. Frisa que o grande prejuízo que elas causam é justamente às
935 águas. Os eucaliptos são plantados nos tabuleiros das chapadas e se sabe que é nas
936 chapadas que estão as nascentes, estão as caixas d'água. O **Presidente** diz a discussão já
937 está muito boa e vai colocar em votação o parecer da SUPRAM Norte de Minas pela
938 manutenção do arquivamento e pelo indeferimento do recurso. O **Conselheiro Lucas**
939 **Marques Trindade**, representante da PGJ, abstém-se com base no artigo 11 do Ato da
940 Corregedoria Geral do Ministério Público, nº 02, de 2018. O **Presidente** diz que foi
941 **indeferido** o recurso da empresa e mantido o arquivamento do processo de acordo com
942 o parecer SUPRAM Norte de Minas, com o resultado de 09 votos favoráveis ao parecer
943 da SUPRAM Norte de Minas e 08 votos contrários. Solicita que aqueles que
944 apresentaram um voto contrário façam a justificativa. O **Conselheiro Ezio Darioli**,
945 representante da FIEMG, diz que já manifestou o seu motivo no próprio parecer de
946 vistas. Entende que existe a possibilidade de se fazer a regularização desse
947 empreendimento pelas vias legais e retomar o processo. A **Conselheira Virgínia**
948 **Campos**, representante da ABRAGEL, diz que é pelo desarquivamento do processo
949 com base nos fundamentos apresentados pelo relato do Conselheiro da FIEMG e por
950 entender também que, pelas duas motivações apresentadas pelo órgão ambiental para o



951 arquivamento, um está sanado, que é a questão da anuência do IPHAN, que sempre
952 esteve à margem da gestão da definição por parte da empresa, e também por entender
953 que iniciar um processo de licenciamento vai cair no mesmo ponto de discussão em que
954 se está agora. A reserva legal será o ponto de discussão. Partir desse ponto para frente
955 seria uma economia processual que seria saudável para o processo, tanto para o estado
956 como para a PLANTAR, como para o meio ambiente. **O Conselheiro Davidson**
957 **Barbosa Dantas**, representante do IDENE, diz que votou pelo desarquivamento porque
958 o empreendimento não foi implantado de forma ilegal. Ele tinha uma autorização de
959 funcionamento. Ele é uma floresta plantada que já está para ser colhida. Entende que os
960 motivos não são suficientes para fazer um atraso desse em um empreendimento. **O**
961 **Conselheiro Lindon Batista**, representante da FETAEMG, cumprimenta os novos
962 superintendentes e justifica o seu atraso por estar em uma audiência judicial e não teve
963 como chegar a tempo. Diz que conhece bem o processo pois se debruçou sobre ele. Diz
964 que ele e a FETAEMG, que ele representa, são antes de tudo alguém da boa paz. Diz
965 que se alguém que quer preservar o meio ambiente é a Federação dos Trabalhadores na
966 Agricultura. Justifica por que em tese vota a favor da empresa. Diz que se tem o uso
967 antrópico consolidado de muito tempo antes de a empresa lá chegar. Não houve notícia
968 de que ela tenha derrubado uma árvore sequer contra as imposições legais. Admite que
969 há uma situação de fato consolidada que precisa ser regularizada. Diz que aí vem a
970 questão, se é jurídica, se é de vaidade, é de atendimento ao que se pede. Questiona se o
971 que se pede era factível, como se vai juntar algo que não existe no mundo cartorário,
972 não existe no mundo jurídico. Diz que se pediu porque se sabe que não vai dar. Disse
973 que isso até parece pré-julgamento. Diz que, por causa dessa injustiça que a FETAEMG
974 acha que foi feita naquele momento histórico. Não bastava dar 390 dias. Desse 600 e
975 nunca se chegaria ao atendimento do impossível. Diz que por isso a FETAEMG vota
976 contra o que se propõe e insiste que o processo, por questão de justiça e de legalização
977 de fato de uma situação já existente que já está frutificando, fosse legalizado. **O**
978 **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**, representante da FAEMG, que o seu voto é
979 contra o parecer único da SUPRAM por aquilo que também entendeu a Conselheira, tão
980 bem entendeu os motivos de não votar favorável único da SUPRAM. Diz que não está
981 obedecendo aos cinco princípios básicos do meio ambiente: o princípio da legalidade,
982 princípio da publicidade, o princípio da moralidade, o princípio da eficiência e o
983 princípio da razoabilidade. Disse que é nada razoável arquivar um processo, perder-se
984 tanto serviço público por uma questiúncula que vai ficar para o futuro e vai bater na
985 mesma coisa e não vai resolver nada. **O Conselheiro João Francisco de Pinho**,
986 representante da CBH JQ1, diz que votou pelo desarquivamento até por entender que
987 não foi a favor da empresa, porque se percebe que houve uma certa injustiça. Diz que
988 poderia ser contra o senhor José da Silva o João da Silva, não sabe, pelo fato de uma
989 área já antropizada, já totalmente revertida e, volta a frisar, um croqui totalmente feito a
990 mão como qualquer um cidadão fazia sem nenhum critério e sem nenhuma fiscalização.
991 Entende que, nesse caso, o empreendedor acabou pagando pelo pecado dos outros. **O**
992 **Conselheiro Diogo Fabiano Ferreira**, representante da FEDERAMINAS, diz que
993 votou contra o parecer justamente pela questão ser um item que não estava na mão da
994 empresa ser resolvido de uma forma rápida com relação a essa mudança de matrícula da
995 reserva legal e que vai pegar um estudo que já foi apresentado, tirar cópia, protocolar
996 novamente. Diz que é um desperdício de serviço público, um custo adicional para a
997 empresa. É uma coisa que era muito mais simples de ser resolvida. **O Conselheiro**
998 **Benigno Antônio Oliva Santos**, representante da SEDECTES, diz que votou pelo



999 desarmamento porque entende que a empresa está fazendo o licenciamento corretivo,
1000 um empreendimento que talvez tenha sido implantado antes mesmo da legislação. Diz
1001 que ela está buscando a legalização. Mesmo que ela tenha incorrido no erro de fazer um
1002 plantio de eucalipto em uma área considerada antropizada, era uma área de reserva
1003 legal, estava registrada, mas ela foi multada por isso. Por isso o seu voto. O
1004 **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**, representante da FAEMG, diz que Conselheiro
1005 que acabou de voltar não levantou o braço. Pede que se faça nova contagem porque a
1006 contagem está errada. O **Presidente** diz te contou, deu 8 a 9, com abstenção do
1007 Ministério Público. Passa ao item seguinte da pauta.

1008 **6.5 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA** - Tratamento de esgotos
1009 sanitários - Juramento/MG - PA/Nº CAP 474295/17 - AINº 042226/2016 -
1010 Apresentação: Supram NM.

1011 O **Presidente** pede a manifestação do Sr. Antônio Carlos Câmara Júnior que está
1012 inscrito. Um **Conselheiro** que não se identifica pede permissão para se retirar
1013 justificando que tem outro compromisso. Outro **Conselheiro** também não identificado,
1014 por questão de ordem, diz que estão quebrando a cabeça. Diz que são oito e questiona
1015 quem são os outros nove que votaram. questiona se a mesa votou. Pergunta a outros
1016 Conselheiros se eles votaram. O **Presidente** diz que, se houver alguma nulidade, a
1017 empresa, no momento oportuno, Por que vai ser analisado. Diz que o pessoal fez a
1018 contagem. O Gislando fez, Carlos Frederico fez, a Conselheira contou. **Conselheiro**
1019 identificado diz que está reconhecendo porque não percebeu que o rapaz lá da ponta
1020 tinha votado. O **Presidente** passar a palavra ao Senhor Antônio Carlos Câmara Júnior.
1021 Informa que ele tem 5 minutos. O **Sr. Antônio Carlos Câmara Júnior**, representante
1022 da COPASA, diz que um sistema de esgotamento sanitário dinâmico, que é o que
1023 atende a maioria das cidades, é composto por algumas unidades tais como uma ligação
1024 predial, aquele PL, poço luminar, que fica na calçada e recebe os efluentes, a água já
1025 servida das residências. Por sua vez esse PL é conectado a rede coletora que é o sistema
1026 dinâmico, que coleta os esgotos e os direciona para o interceptor ou até mesmo para
1027 uma estação elevatória de esgoto, e, por sua vez, direciona isso para uma estação de
1028 tratamento e devolve o efluente já tratado para a natureza. No entanto, a operação do
1029 esgotamento sanitário requer alguns cuidados operacionais com equipe especializada.
1030 Também requer a consciência de cada cidadão para que saiba usar corretamente a
1031 infraestrutura loteamento sanitário. Diz que está se referindo a lançar somente esgoto
1032 sanitário na rede coletora e não lixo, absorvente, pedra, areia e outros resíduos
1033 indesejáveis que não devem ser lançados numa rede coletora de esgoto com sistema
1034 dinâmico. Diz que foi exatamente isso que aconteceu no sistema de esgotamento
1035 sanitário de Juramento, Assim como ocorre em vários outros sistemas de outras cidades
1036 independente do porte. Diz que isso ocasionou a interrupção dos conjuntos de
1037 motobomba da estação elevatória que recalque esgoto de uma sub-bacia da cidade até a
1038 estação de tratamento de esgoto. Diz que é natural, pelo relevo, topografia, a
1039 necessidade de se fazerem estações elevatórias para fazer a reversão das sub-bacias
1040 hidrográficas na área urbana. Diz que foi identificado, no dia 10/ 0 2/ 2016, pela equipe
1041 operacional local, as 18:30 horas, um entupimento, uma interrupção desse dispositivo,
1042 as bombas que compõem a estação elevatória. Diz que a equipe eletromecânica de
1043 rotina estivera no mesmo local no mesmo dia as 12 horas e foi acionada às 18:30 horas.
1044 Diz que às 20 horas problema foi sanado e retornou ao seu funcionamento normal. Diz
1045 que foi identificada uma série de elementos, resíduos não desejáveis que fizeram a
1046 interrupção do funcionamento ideal do conjunto de motobombas. Relata que um dia



1047 depois o CODEMA da cidade de Juramento prestou a denúncia para o Ministério
1048 Público que, por sua vez, acionou a Polícia Militar de Meio Ambiente que foi ao local
1049 dois dias depois do fato ocorrido e identificou o ideal funcionamento daquela unidade.
1050 Questiona se, se atear fogo a sua casa e esse incêndio danificou o vizinho, ele vai ter
1051 que pagar também pelo dano causado pelo fogo que atearam em sua residência. Diz que,
1052 diante disso, pede o deferimento do pedido da COPASA e o indeferimento do parecer
1053 único dos técnicos da SUPRAM.. **Carlos Frederico**, do Jurídico da SUPRAM, a
1054 respeito do parecer, diz que existe uma diferença muito grande entre o exercício da
1055 atividade econômica e o risco que se corre pela causação de determinados danos
1056 ambientais e Danos na própria atividade. Diz que foi alegado que em virtude de ação
1057 dos consumidores que descartaram de maneira equivocada na estação de tratamento de
1058 esgoto o que acabou causando toda sorte de prejuízo. Diz que o que se tem que atentar,
1059 independentemente dessa causa, até porque existe o risco da atividade econômica, ou
1060 seja, a própria COPASA, ao aferir seus ganhos com os lucros ao exercer esse tipo de
1061 atividade, está sujeita a esse tipo de ação também. Disse que, independentemente dessa
1062 causa, houve um dano ambiental relatado pelos policiais ambientais no boletim de
1063 ocorrência. Diz que, além de tudo, foi feita uma pesquisa com moradores da região
1064 próxima ao local que relataram toda ordem de influências negativas dentro do recurso
1065 hídrico que foi afetado. COM relação à satisfação posterior, à regularização, ao
1066 conserto da atividade, a empresa nada mais fez que é obrigação dela. É exatamente isso.
1067 Tem que manter tudo em perfeito funcionamento. Diz que isso é que queria alertar em
1068 relação ao parecer. **O Sr. Antônio Carlos Câmara Júnior**, representante da COPASA,
1069 diz que é claro que isso é inerente à atividade operacional da COPASA e, no entanto,
1070 em uma hora e meia ela sanou o problema. Diz que não está reportando de sua
1071 obrigação e do seu dever de prestar o serviço e bem emprestado porque o contribuinte
1072 paga para isso e a empresa tem que fazer a sua parte. Diz que não está falando da
1073 questão de arrecadação. É prestação de serviço e o com cumprimento do dever da
1074 COPASA. E o dano ambiental que não se comprovou. Foi a olho nu. Não há nenhum
1075 exame que comprove isso. E a empresa não questionou também. Diz que só que
1076 questionou a respeito de ações que fogem do controle da COPASA e que podem ocorrer
1077 também em outras unidades por mais que se tenha uma segurança patrimonial, uma
1078 eficiência operacional, aqui ou em qualquer outro lugar do mundo pode ocorrer. **O**
1079 **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**, representante da FAEMG, diz que vê e lê a
1080 legislação ambiental desde quando ela existiu, desde o Código das Águas de 1934. Diz
1081 que no decreto 44 844 multa-se por tudo. Para tudo o que se quiser voltar, encontra-se
1082 enquadramento. Ressalta que, para que uma multa venha a prevalecer, tem que passar
1083 aqui pelos Conselheiros que tem que ter o discernimento do julgamento porque a fração
1084 autuante multa qualquer coisa. Diz que viu, nesse processo da COPASA, um acidente
1085 que ocorreu e, corrigido o acidente de maneira tão rápida e eficiente, gerou um auto de
1086 infração corrigido acima da inflação. Dá os parabéns ao representante da COPASA pela
1087 eficiência. Diz que o estado transforma multa, que é uma atividade malévolas, em
1088 imposto. Quer arrecadar e arrecada-se a qualquer custo. Diz que a indústria da multa
1089 ambiental é uma coisa sobre a qual se está batendo há muito tempo porque é um
1090 absurdo. Diz que, se transplantasse Jesus Cristo carregando a cruz hoje, ele seria
1091 multado por transporte ilegal de madeira. E se iria querer saber que espécie de madeira
1092 era. Diz que o Ipê caráiba está na lei como uma árvore que não se pode tocar. É uma
1093 árvore que não serve para nada. Aquela árvore em si não gera madeira, não gera
1094 floração. É uma praga de superar todas as outras árvores. Ela tem seu valor, ela existe, é



1095 a biodiversidade, Mas é uma árvore até certo ponto malévola para as outras árvores da
1096 biodiversidade. Diz que, a prevalecer multa dessa, injusta, - diz que citou cinco
1097 princípios do meio ambiente - e, por ser injusto, vota contrário ser da SUPRAM. O
1098 **Conselheiro Lucas Marques Trindade**, representante da PGJ, diz que os princípios
1099 que conhece do meio ambiente são outros: responsabilidade integral por força da
1100 Constituição Federal; responsabilidade administrativa, civil e criminal por danos
1101 ambientais; princípio da precaução; princípio da prevenção; princípio do poluidor-
1102 pagador; princípio do usuário-pagador. Diz que são esses os princípios que norteiam o
1103 direito ambiental. Destaca o princípio da legalidade, como bem foi dito. Diz que é de
1104 fato existe o Decreto 44844 que está vigente regulamentando a legislação e a
1105 Constituição Federal e, por força do princípio da legalidade, as multas previstas tem que
1106 ser impostas. Diz que, ao mesmo tempo, se a poluição foi constatada a olho nu e não
1107 houve um estudo mais avançado, a culpa não é do estado, porque existe um
1108 procedimento de averiguação de área suspeita de contaminação previsto em deliberação
1109 do Estado e que, se não foi feito, deveria ter sido feito pelo empreendedor. Diz, com
1110 todo respeito, quem entende a questão da insatisfação por vezes de aplicação de multas,
1111 mas é o sistema. E o sistema, apesar dessas questões de multa, na sua ótica pessoal, ele
1112 ainda protege o meio ambiente de forma deficiente. O **Conselheiro João Alves**,
1113 representante do Instituto Tabuas, diz que acredita que há uma indústria de multa não só
1114 no meio ambiente. O Brasil inteiro é uma indústria de multa. Diz que a área que mais
1115 arrecada no Estado, fora a Secretaria da Fazenda, é a Secretaria de Meio Ambiente,
1116 tanto que o Pimentel acabou fixando o caixa único para o meio ambiente, o que foi um
1117 absurdo, pois os comitês não participaram da discussão, todos os organismos, os
1118 institutos, as federações que estão neste meio, ninguém nunca participou de uma
1119 discussão sobre o caixa único no governo do Estado. Diz que a única coisa que pode
1120 conter essa loucura que estão fazendo com o meio ambiente e com o ser humano é
1121 multa. Não há outro recurso. Diz que a consciência já está clara na cabeça da criança de
1122 7 anos, que está começando seu entendimento do mundo, que tem que recuperar as
1123 bacias hidrográficas, tem que recuperar as nascentes, que a água está um drama no
1124 planeta. Estamos transferindo para as crianças um problema que é nosso. Insiste que o
1125 Conselho tem que levar para as escolas que estão acabando com o meio ambiente. Vê
1126 muito a educação ambiental que tem que levar para as crianças um grama como esse.
1127 Diz que acredita muito nos técnicos da COPASA. São todos seus amigos e conhece
1128 praticamente todos: a competência, a eficiência, a honestidade, a hombridade. Eles
1129 trabalham com uma empresa que é um descalabro com as coisas do meio ambiente. Diz
1130 que a COPASA responsável por muitas coisas nas cidades, como se sabe, e que é difícil
1131 combater. Diz que não conhece, não leu o processo de Juramento e talvez se abstenha
1132 de votar por causa disso, mas acredita que a COPASA, além desse reparo que ela fez de
1133 uma hora e meia com a área física do que aconteceu, é o que aconteceu com a Samarco
1134 num exemplo bem pequenininho. Ela tem que olhar as vidas humanas que foram
1135 atingidas por aquilo. Questiona se a COPASA assistiu as pessoas que foram atingidas
1136 por esse problema, realizou alguma reunião. Questiona que tipo de organização social
1137 se processou para que essas pessoas pudessem ser esclarecidas e até beneficiadas por
1138 causa daquele problema ambiental que elas sofreram. Acredita que, se o mundo não se
1139 consertar ambientalmente, nada será consertado. Todos os problemas até hoje
1140 apresentados para os seres humanos são com relação a meio ambiente. Diz que, se a
1141 COPASA não tiver essa clareza de que ela não só fisicamente causou um dano... pede
1142 que essa parte humana, como aconteceu na barragem do Pacuí, seja olhada com



1143 humanidade. Diz que parece que a COPASA de Montes Claros é a segunda maior
1144 arrecadadora do Estado de Minas Gerais. Desculpa-se da informação, mas diz que tinha
1145 a informação de que é concessão, fora a concessão de Belo Horizonte, da área
1146 metropolitana, seria a de Montes Claros. Diz Que todo seu falar, toda sua preocupação é
1147 com ser humano, com as vidas humanas, com as pessoas pobres. Questiona quanto a
1148 COPASA fatura na bolsa de valores e na arrecadação das pessoas. Lembra que não se
1149 pode ficar 15 dias sem pagar, senão é penalizado por aquilo. A empresa tem uma
1150 preocupação com a cobrança. Questiona se houve uma ação humana da COPASA
1151 depois dessa ação física. O **Sr. Antônio Carlos Câmara Júnior**, representante da
1152 COPASA, esclarece que a unidade se localiza no local ermo, um pouco distante da área
1153 urbana, apesar de estar no perímetro urbano. Foi a própria população que avisou ao
1154 encarregado local o incidente do transbordamento do esgoto. Imediatamente acionou a
1155 equipe eletromecânica foi feito o serviço imediatamente. Frisa que se trabalha com
1156 esgoto, não é uma fábrica de perfume, não é O Boticário. Por isso incomoda todo
1157 mundo, traz transtorno para todo mundo. Daí a insistência dessa educação sanitária
1158 ambiental para o uso correto dessa infraestrutura. Frisa o lixo é na lixeira, a rede
1159 coletora de esgoto é o local para coletar o esgoto doméstico ou industrial. Diz que,
1160 numa cidade de porte menor, o contato imediato é com o próprio encarregado. Ele
1161 tomou as providências, se alguma residência tinha sido afetada e identificou que o
1162 efluente correu somente para o rio e por pouco tempo também, uma vazão pequena.
1163 Esclarece se coloca uma elevatória de esgoto geralmente onde não existe a possibilidade
1164 de o esgoto ir por gravidade até a estação de tratamento. Diz que é um pequeno local
1165 com poucas caixas casas, uma vazão baixa, o rio com sua pouca vazão também foi
1166 suficiente para a depuração imediata. Diz que não pode comprovar isso porque, no
1167 momento, não se coletou amostra para fazer análise. Diz que, respeitando o parecer
1168 único dos técnicos da SUPRAM, não foi feita nenhuma análise posterior para
1169 comprovar o dano ambiental, a poluição. Destaca que foi só visual. Como a lei fala que
1170 o visual é suficiente, a empresa acata. Repete que é um incidente que pode acontecer em
1171 outras unidades. Por mais que se faça a proteção patrimonial e a eficiência operacional,
1172 pode ocorrer. O **Presidente** diz que já se pode colocar em votação. Coloca em votação o
1173 parecer único da SUPRAM pelo indeferimento do recurso e pela manutenção
1174 penalidade. O **Conselheiro Lucas Marques Trindade**, representante da PGJ, abstém-
1175 se com base no ato 02 de 2018, da Corregedoria Geral. A **Conselheira Mônica Maria**
1176 **Ladeia**, representante da SECIR, diz que é funcionária da COPASA e se abstém. A
1177 **Conselheira Virgínia Campos**, representante da ABRAGEL, também se abstém. O
1178 **Conselheiro Diogo Fabiano Ferreira**, representante da FEDERAMINAS, abstém-se. O
1179 **Conselheiro Ezio Darioli**, representante da FIEMG, abstém-se. O **Conselheiro José**
1180 **Arcanjo Marques Pereira**, representante da SEAPA, abstém-se, O **Conselheiro**
1181 **Juvenal Mendes Oliveira** diz que vota pelo indeferimento porque é injusta a aplicação
1182 da multa. O **Conselheiro João Alves**, representante do Instituto Tabuas, disse que se
1183 abstém porque não conhece a situação e não conseguiu ler o processo e tem dúvidas. O
1184 **Presidente** informa que foram 06 abstenções e 01 voto contrário ao parecer. Diz que
1185 **está mantida** a penalidade e **indeferido o recurso** da COPASA. Declara encerrada a
1186 135ª reunião ordinária da URC Norte de Minas. Agradece a presença de todos.

1187

1188 7. Encerramento.

1189 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual
1190 foi lavrada a presente ata.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

1191 Esta é a síntese da reunião do dia 20 de fevereiro de 2018.

1192